

Estratégia de Matrícula 2018

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal
Portaria nº 506, de 16 novembro de 2017

Secretaria de
Educação



GOVERNO DE
BRASÍLIA

Rodrigo Rollemberg
Governador do Distrito Federal

Renato Santana da Silva
Vice Governador do Distrito Federal

Júlio Gregório Filho
Secretário de Estado de Educação

Clovis Lucio da Fonseca Sabino
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Fábio Pereira de Sousa
Subsecretário de Planejamento,
Acompanhamento e Avaliação

Márcia Regina Marques
Coordenadora de Planejamento e Avaliação

Raphaella Rosinha Cantarino
Diretora de Acompanhamento
de Oferta Educacional

“A mente que se abre a uma nova ideia jamais
voltará ao seu tamanho original” Albert Einstein

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) apresenta a Estratégia de Matrícula 2018, instrumento construído pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, com a colaboração da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), das Coordenações Regionais de Ensino desta Secretaria, bem como do Sindicato dos Professores (SINPRO), com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares públicas do DF.

A cada ano as ações são avaliadas, buscando sempre a qualidade da oferta educacional, referenciada nos direitos sociais, por meio de vagas disponibilizadas em nossas Unidades Escolares, nas diferentes Etapas e Modalidades de Ensino.

É um instrumento de orientação das ações a serem implementadas no ano letivo de 2018 pelas Unidades Escolares e que dará aos estudantes, professores e gestores, perfeitas condições para que o processo de ensino-aprendizagem seja pleno e satisfatório.

Fábio Pereira de Sousa

Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	05
2. ETAPAS DA MATRÍCULA	32
3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS	45
4. CALENDÁRIO ESCOLAR	92
5. BASE LEGAL	95
6. ACRÔNIMO	101

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Estratégia de Matrícula normatiza o acesso e a permanência do estudante na Rede Pública de Ensino para o ano letivo subsequente, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

1.2. COMPETÊNCIAS

1.2.1. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (SUPLAV)

Cabe à SUPLAV, anualmente, em consonância com a Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), submeter ao Secretário de Estado de Educação o plano de elaboração participativa da Estratégia de Matrícula e do Calendário Escolar em cumprimento ao Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

1.2.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO (COPAV)

Cabe à COPAV a supervisão das ações implementadas pela Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE), no que se refere à elaboração do documento Estratégia de Matrícula.

1.2.3. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DA OFERTA EDUCACIONAL (DIOFE)

- a) Cabe à DIOFE, coordenar a elaboração das normas para o procedimento de acesso e permanência na Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, bem como orientar e controlar sua execução.
- b) Cabe, ainda, propor, elaborar e acompanhar a Estratégia de Matrícula anual para a Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, por meio da Gerência de Organização do Sistema de Ensino e da Oferta Educacional (GEOF).

1.2.4. COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO (CRE) E UNIDADES ESCOLARES (UE)

- a) Cabe às CRE e às UE da Rede Pública de Ensino e as Instituições Educacionais Parceiras, cumprir todos os itens previstos neste documento,

referente ao ano letivo de 2018, inclusive, divulgá-lo a toda Comunidade Escolar.

1.3. ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

1.3.1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA: Procedimento interno de confirmação do interesse do(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou do(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado(a) no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino ou em Instituições Educacionais Parceiras, no ano letivo de 2018, conforme critérios estabelecidos nos itens **2.1.1.** e **2.1.2.** deste documento.

1.3.2. REMANEJAMENTO ESCOLAR (RE): Procedimento interno que permite, ao(à) estudante regularmente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2017, solicitar/requerer mudança para outra UE, para o ano letivo de 2018, mais próxima de sua residência, do trabalho do(a) estudante ou do(a) responsável, ou para outra de sua preferência, conforme critérios estabelecidos no item **2.2.** deste documento.

1.3.3. MATRÍCULA NOVA: Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino para estudantes não matriculados(as) no ano letivo de 2017 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2018. As inscrições para ingresso nas Etapas (Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e/ou na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão realizadas por meio do Central Única de Atendimento Telefônico (Telematrícula/156), conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, constante no item **5.1.** deste documento. A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CRE em articulação com a UNIEB/UNIPLAT.

1.3.4. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA: Procedimento para confirmação da matrícula para todos (as) os(as) estudantes contemplados(as) com uma vaga nas etapas de RE e de Matrícula Nova, conforme critérios estabelecidos nos itens **2.2.** e **2.4.** deste documento.

1.4. GARANTIA DE ATENDIMENTO

a) O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I do Art. 208 da Constituição

Federal, cabendo à SEEDF promover a chamada escolar obrigatória, utilizando o Telematrícula/156 e a internet por meio do site www.se.df.gov.br, para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua.

b) O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos na Rede Pública de Ensino passa a ser obrigatório, conforme disposto na legislação vigente.

c) A extensão do atendimento da Educação Infantil etapa – Creche (4 meses de vida a 3 anos) é gradativa e está assegurada de acordo com a disponibilidade de vaga.

d) Os turnos de funcionamento das UE pertencentes à Rede Pública de Ensino são matutino, vespertino, noturno ou integral.

e) A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme previsto no Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF.

f) O atendimento de tempo integral para a Educação Infantil será ofertado nas Instituições Educacionais Parceiras, conveniadas com a SEEDF, Creches da Rede Pública de Ensino, Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), Centro de Educação Infantil (CEI), Centro de Educação para a Primeira Infância (CEPI) e CEI 01 de Brasília. Nessas unidades o atendimento é realizado em tempo integral é de 10 horas.

g) As UE deverão encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação dos(as) estudantes com os dados atuais, bem como a quantidade de faltas daqueles que atingirem o limite de 50% do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da UE, conforme determina o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), visando o retorno do estudante à UE, conforme disposto no inciso XVI, art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

h) Nos casos em que o(a) estudante infrequente não seja encontrado(a) após o 31º dia do início do ano letivo, a UE e as Instituições Educacionais Parceiras – ficam autorizadas a matricular novos(as) estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos(as) estudantes por turma. Caso o(a) estudante infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na UE em que estava matriculado(a), a CRE de vinculação deverá encaminhá-lo(a) para outra UE onde exista vaga, conforme determina o inciso XVI, art. 8º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

i) Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, o art. 254 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

- j) É vedado o pagamento de taxas, sob qualquer pretexto, nas UE da Rede Pública de Ensino, bem como em Instituições Educacionais Parceiras.
- k) O estudante da Educação Infantil matriculado na UE da Rede Pública de Ensino ou em Instituições Educacionais Parceiras, cuja matrícula foi lançada no sistema sem a identificação de uma Deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá, no ano de 2018, ser encaminhado pelo Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) e/ou pela Equipe Gestora da UE à sua CRE para que seja realizado pelo SEAA da CRE/UNIEB o Estudo de Caso no intuito de garantir as adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento. É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas, para que no ano subsequente seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental (COEIF)/Diretoria de Educação Infantil (DIINF)/Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino (COETE)/Diretoria de Educação Especial (DIEE).
- l) O atendimento realizado pelo Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID) é voltado aos estudantes entre 7 e 17 anos do Ensino Fundamental ou Médio para o ensino de modalidades esportivas ou adaptadas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares.
- m) O Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (GINQ) é a oferta sistemática de práticas corporais de ginásticas e de promoção à saúde, qualidade de vida e bem estar social direcionado à integração da comunidade escolar, estudantes, famílias e comunidade em geral.

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) A oferta de vagas ocorre em UE com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, conforme dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.
- b) A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino, e a constituição de turmas, obedecidos os limites mínimo e máximo previstos na modulação, será definida em função da capacidade de atendimento da UE, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física).
- c) O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade conforme o que estabelece a Lei Distrital nº 1.426/1997 regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006.
- d) As salas de aula em construção – e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2018, serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

- e) As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas. As dependências originalmente construídas como salas de aula e que não estão sendo utilizadas para esse fim devem retornar à sua destinação original até o dia **11/12/2017**, com a atualização da capacidade física no Módulo Escola/Sistema i-Educar.
- f) A Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT) de cada CRE deverá, ao final do primeiro semestre letivo de 2018, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da UE. Nas UE e nas Instituições Educacionais Parceiras, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos(as) estudantes, de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A equipe gestora deverá proceder a devolução dos(as) professores(as) excedentes em cada UE e informar as ações adotadas à SUPLAV/COPAV/DIOFE antes do início do segundo semestre letivo de 2018.
- g) Nenhuma Sala de Recursos (SR) ou de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente, pois depende da demanda de estudantes e da modulação prevista.
- h) A abertura de SR e/ou de SAA, em qualquer tempo, está condicionada à autorização por parte da SUPLAV/COPAV/DIOFE, ouvidos a SUBEB/COETE/DIEE/DISPRE e a SUGEP/Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP)/Diretoria de Administração de Pessoas – DIAD.

1.6. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) A Educação Infantil corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem, sendo estruturada em: Creche para crianças de 4 meses a 3 anos e Pré-Escola para crianças de 4 a 5 anos, conforme Portaria nº 285, de 05/12/2013, publicada no DODF nº 261, de 09/12/2013.
- b) **CRECHE:** É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e nos CEPI considerando Berçários I e II e Maternais I e II.
- b.1) Nas UE da Rede Pública de Ensino que ofertam Maternal I e II, em regime parcial, a matrícula será feita na própria UE de acordo com o calendário determinado pela SUPLAV – e divulgado na CRE.
- b.2) Nas UE da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras, que ofertam Maternal I e II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche disponível no site da SEEDF.

c) **PRÉ-ESCOLA:** É ofertada em UE da Rede Pública de Ensino às crianças de 4 a 5 anos completos ou a completar até **31/03/2018**, correspondendo ao 1º e 2º período, respectivamente.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA APRENDIZAGEM					
CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período

d) **TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO:** Objetivando ampliar a oferta de vagas às crianças da Educação Infantil etapa – Creche – a SEEDF mantém convênios com Instituições Educacionais Parceiras.

d.1) Todas as Instituições Educacionais Parceiras seguirão o disposto no Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche.

d.2) Estudantes egressos das Instituições Educacionais Parceiras terão suas vagas garantidas em UE da Rede Pública de Ensino, a serem definidas anualmente pelas CRE/UNIPLAT.

d.3) Os(As) responsáveis pelas Instituições Educacionais Parceiras deverão, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA):

1. Contactar as famílias dos(as) estudantes ou Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 dias.

2. Comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa à qual se vincula e proceder o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas, não justificadas.

d.4) Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com TGD/TEA nas Instituições Educacionais Parceiras com atendimento em prédio próprio, haverá redução de até 10% no quantitativo de estudantes, na turma em que essa criança estiver matriculada.

1.6.2. ENSINO FUNDAMENTAL

- a) O Ensino Fundamental é direito de todos, com duração de 9 anos, com atendimento obrigatório a partir de **6 anos completos ou a completar até 31/03/2018**, em todas as UE da Rede Pública de Ensino, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, conforme a legislação em vigor.
- b) A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para a aprendizagem: 2º Ciclo para Aprendizagem (Bloco 1 – BIA e Bloco 2), 3º Ciclo para Aprendizagem (Bloco 1 e Bloco 2), conforme a correspondência por ano demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – CICLO PARA APRENDIZAGEM								
2º CICLO PARA APRENDIZAGEM					3º CICLO PARA APRENDIZAGEM			
1º Bloco			2º Bloco		1º Bloco		2º Bloco	
Bloco Inicial de Alfabetização (BIA)								
1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	1º Ano	2º Ano	1º Ano	2º Ano

- c) O atendimento do Ensino Fundamental no turno diurno será priorizado aos (às) estudantes com idade a partir de 6 anos completos até **14 anos completos ou a completar até 31/03/2018**. A matrícula dos estudantes nos núcleos de ensino das Unidades de Internação (UI) será realizada nos Blocos, conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação – SEEDF.
- d) A transferência de estudante menor de 18 anos para o turno noturno somente será efetivada mediante autorização do(a) responsável. A possibilidade de matrícula no noturno para estudantes menores de 15 anos não se aplica à modalidade da EJA.

1.6.3. ENSINO MÉDIO

- a) A UE onde o(a) estudante concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de 2017 deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo(a), por meio de Renovação Externa, para uma UE de Ensino Médio sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.
- b) Os(As) estudantes menores de 18 anos só poderão ser atendidos na EJA 1º e 2º Segmento e Ensino Médio no turno Noturno com autorização

expressa dos pais/responsáveis e com a recomendação da equipe pedagógica.

c) Em cumprimento à Meta 3, Estratégia 3.3 do Plano Distrital de Educação 2015-2024, todas as UE de Ensino Médio devem estar organizadas em Semestralidade até o terceiro ano de vigência do referido Plano. As UE devem seguir as Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio.

1.7. MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

1.7.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

a) A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória, em conformidade com a LDB e as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017.

a.1) A idade mínima para ingresso nos 1º e 2º Segmentos da EJA é de 15 anos completos (no diurno) e 18 anos completos (no noturno). Para os 1º e 2º segmentos a matrícula de adolescentes (menores de 18 anos) na EJA, no turno noturno, somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos responsáveis e a devida recomendação da equipe pedagógica, conforme Recomendação nº 03/2016, Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC). A idade mínima para ingresso no 3º Segmento da EJA é de 18 anos completos, conforme Resolução nº 3 – Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB), de 15/06/10.

b) A modalidade da EJA é organizada em segmentos. Os segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

b.1) **1º Segmento:** corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental e está dividido em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, sendo que as 1ª e 2ª Etapas se destinam ao início do processo de alfabetização;

b.2) **2º Segmento:** corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas;

b.3) **3º segmento:** corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

c) Possibilidades de organização da EJA:

c.1) **Turmas multietapas:** São turmas que reúnem, numa mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes do mesmo segmento. O currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por Etapa. O funcionamento dessas turmas justifica-se em locais em que o quantitativo de estudantes não está de acordo com o estabelecido neste documento e/ou a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a

composição de turmas por Etapa. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAD.

c.2) **Turmas vinculadas:** São turmas em unidades próprias chamadas de unidades acolhedoras e estarão vinculadas a uma UE com oferta da EJA denominada de unidade ofertante. O funcionamento destas turmas justifica-se nas situações de: dificuldade de locomoção dos estudantes, para atender aos sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas, egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, entre outros. A abertura da turma dar-se-á pela iniciativa da UE ou da CRE, por meio de solicitação à SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAD.

d) O 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, em curso da EJA presencial.

d.1) O 2º Segmento e o 3º Segmento da EJA poderão ser ofertados em curso presencial ou à distância.

e) Para a oferta da EJA à Distância, e de Polos de Apoio Presencial, a UE interessada deverá autuar processo junto à SUPLAV/Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino (COSIE), com vistas ao Credenciamento pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), em conformidade com os artigos 79, 87 e 98 da Resolução n.º 01/2012 e suas alterações.

f) **EJA Combinada:** poderá ser ofertada no curso presencial para o 2º e 3º segmentos. Nesta oferta, a organização se dará com carga horária direta de, no mínimo, 30% e carga horária indireta de, no máximo, 70%, a fim de atender os sujeitos: trabalhadores do campo, plantonistas, sazonais, temporários, pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, dentre outros. A UE deverá solicitar adesão para esta oferta, conforme as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – 2014/2017. A EJA Combinada também poderá ser usada para oferta da Educação Profissional, sem prejuízo da matriz Curricular comum, por meio de curso de Formação Inicial Continuada (FIC).

g) A Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional será ofertada em conformidade com o Plano de Curso, a Matriz Curricular, ambos aprovados pelo CEDF, o Currículo da Educação Básica e as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

g.1) A Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional nos cursos de FIC será ofertado após análise da SUBEB/Coordenação De Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (COEJA)/Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA) e aprovação dos Planos de Curso pela SUBEB/COEJA/Diretoria de Educação Profissional (DIEP). Desde que tenham Planos de Cursos de acordo com a Portaria nº 193/2017.

- h) **EJA Interventiva:** A oferta da EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º segmentos com turma constituída exclusivamente por estudantes com Deficiência Intelectual (DI) ou TGD/TEA associados ou não a outras deficiências, com idade a partir dos 15 anos de idade. O Estudo de Caso deverá ser realizado semestralmente e contar com a participação do SEAA e da outra UE conforme indicação da Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB).
- i) A matrícula na EJA dar-se-á a qualquer tempo sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula.
- i.1) A matrícula na EJA em cursos à distância para o 2º e 3º Segmentos, será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá aos calendários específicos, a serem divulgados pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul (CESAS) – com anuência da SUPLAV.
- j) Toda abertura e fechamento de turma da EJA ser analisada das áreas técnicas da CRE e posterior parecer da SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COEJA/DIEJA e SUGEP/COGEP/DIAD.

1.7.2. EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

- a) A modalidade de ensino Educação do Campo compreende todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em conformidade com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução nº 1/2002 – CNE/CEB, de 03/04/2002).
- b) As Escolas do Campo poderão ter adequação do calendário escolar, em atendimento aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa, desde que previamente aprovado pela SUPLAV/COPAV/DIOFE.
- c) Poderão ser formadas turmas multisseriadas ou multietapas que reúnam, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/séries/etapas diferentes. O currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por ano/série.
- d) O número mínimo de estudantes necessário para a formação de turmas na EJA nas escolas do campo poderá ser alterado a partir das especificidades da comunidade do campo.

1.7.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- a) As UE que compõem a modalidade de Educação Profissional são: Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC), Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP – EMB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB), Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Saúde de Planaltina (CEP – ETSP), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação

Profissional do Gama (CEMI – Gama), CED 01 do Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro, o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia e o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese – CEPAG.

b) A forma de ingresso de estudantes nas UE de Educação Profissional ocorre de acordo com critérios específicos definidos, semestralmente, para os CEP, para o CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, para o CED 02 do Cruzeiro e para o CEPAG – e, anualmente, para o CEMI – Gama e CED 01 do Cruzeiro.

b.1) O CEMI Gama e o CED 01 do Cruzeiro também atenderão os critérios previstos na Portaria nº 727 de 13/06/2017 – Ministério da Educação e Cultura (MEC), art. 12, inciso VI.

c) O CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia e o CED 02 do Cruzeiro ofertam Educação Profissional de forma articulada integrada à EJA.

d) O CEPAG oferta Educação Profissional Técnica de forma articulada integrada à EJA e concomitante ao Ensino Médio, Cursos Técnicos Subsequentes e Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC).

e) A oferta de cursos FIC está condicionada as orientações constantes na Portaria nº 193, de 27 de abril de 2017, publicada no DODF Nº 83 de 3 de maio de 2017

1.7.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) A Educação Especial é uma modalidade de Ensino ofertada nas UE regulares e especializadas Centros de Ensino Especial (CEE); Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Escola Bilíngue de Taguatinga (EBT) é garantida aos estudantes com deficiências, TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), sendo obrigatória sua identificação no Sistema de Matrícula. O lançamento dessa informação no Sistema é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da UE em conjunto com os (as) profissionais do SEEA e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no nível local, itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e Altas Habilidades (AH)/Superdotação (SD), mediante relatório/laudo médico. No caso de AH/SD, os relatórios de avaliação são realizados pelos psicólogos e professores do AEE AH/SD.

b) Todas as UE da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as Instituições Educacionais Parceiras são inclusivas.

- c) A EBT constitui-se como UE bilíngue, especializada e específica, com oferta de Educação Básica (Educação Infantil – inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce, Ensinos Fundamental e Médio) e na Modalidade de EJA.
- d) O CEEDV constitui-se como a UE de referência, no atendimento dos estudantes com Deficiência Visual na Rede Pública de Ensino.
- e) Os CEE ofertarão atendimento exclusivamente especializado substitutivo ao ensino comum aos estudantes que necessitam do Currículo Funcional e atendimento complementar aos(às) estudantes das Classes Especiais e estudantes com Deficiência e TGD/TEA matriculados no ensino comum.
- f) O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) atua, em parceria com a EAPE, na formação de professores e na elaboração de materiais didáticos voltados ao ensino de estudantes surdos matriculados na Rede Pública de Ensino e no AEE, tanto a estudantes matriculados no ensino regular como à comunidade escolar.
- g) O estudante que está ingressando na Educação Especial, oriundo de outro Estado, da rede particular ou do lar será encaminhado(a) para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEE) por meio da triagem realizada pela CRE/UNIEB/Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que esta equipe julgar necessária. Deverá obrigatoriamente passar por estudo de caso com vistas a eventual adequação do atendimento.
- h) O(A) estudante com deficiência ou TGD/TEA, passará por estudo de caso anual, realizado com a participação da Equipe Gestora, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), do(a) professor(a) regente e dos(as) profissionais do AEE, dos Itinerantes da área (S/DA, DV, AH/SD), do Serviço de Orientação Educacional (SOE), do SEAA e da Equipe de Apoio Intermediária da CRE para adequação dos procedimentos de atendimento educacional, e quando necessário, a participação da SUBEB/COETE/DIEE.
- h.1) O Estudo de Caso com previsão de mudança no tipo de enturmação será realizado pelo SEAA com a participação dos(as) professores(as) do AEE – Itinerantes da área (S/DA, DV, SC, AH/SD), do SOE, da Equipe Gestora, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), do(a) professor(a) regente com a anuência da CRE e da SUBEB/COETE/DIEE.
- h.2) O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente.
- i) A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – é ofertada a todas as crianças de 4 meses a 5 anos, podendo o(a) estudante estar ou não no Programa de Educação Precoce ou de Educação Linguística Precoce, no caso de estudantes que necessitam da comunicação em Libras. Essa modalidade é ofertada somente na EBT.

i.1) Na Educação Precoce o estudante deverá ter um encaminhamento médico para efetivação da matrícula.

i.2) A Educação Linguística Precoce será para estudantes surdos e/ou filhos e irmãos de surdos, de 0 a 3 anos e 11 meses.

i.2.1) Poderá ser efetivada a matrícula da criança, filha(o) e/ou irmã(o) de surdo, desde que aberta a turma para estudante surdo sendo, este atendimento, prioritário para o surdo.

j) O atendimento na Educação Precoce será realizado nos CEE, nos CAIC, nos CEI e Jardins de Infância (JI), para estudantes que apresentem atraso no desenvolvimento e que se encontrem em situações de risco, de prematuridade, com diagnóstico ou hipótese diagnóstica de deficiência ou TGD/TEA, ou ainda, com potencial de precocidade para AH/SD com apoio do Itinerante de AH/SD, no CEEDV, para crianças com DV: Cegueira, BV e SC e na EBT, para as crianças com S/DA, na área da Educação Linguística Precoce. São atendidos estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.

j.1) Em caso de estudantes com potencial de precocidade para AH/SD o encaminhamento para identificação deverá ser feito com apoio do Itinerante da área.

k) O(A) estudante matriculado(a) somente no Programa de Educação Precoce tem sua vaga garantida em uma UE de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino no ano consecutivo do término do Programa, quando o(a) estudante completar 4 anos de idade, dando continuidade ao processo de sua escolarização na Pré-Escola ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga desse(a) estudante deverá ser realizado nos períodos estipulados pela SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COETE/DIEE, após estudo de caso realizado pelo SEAA, juntamente com o(a) Professor(a) do(a) estudante e o(a) Coordenador(a) do referido Programa.

l) A constituição de novas turmas ao longo do ano, em qualquer área do AEE, depende de prévia autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD, desde que as turmas existentes atinjam o quantitativo máximo de estudantes previsto neste documento.

l.1) A possibilidade de redução do quantitativo de estudantes em sala (no ano da matrícula) para crianças matriculadas que não informaram deficiência ou TGD/TEA, necessitando de atendimento diferenciado e os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

1.7.4.1. OUTROS ATENDIMENTOS OFERTADOS NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO

a) Haverá atendimento nas Salas de Apoio à Aprendizagem (SAA) aos(às) estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), tais como

Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDA/H), Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC), Dislexia, Transtorno de Oposição e Desafio (TOD), Transtorno de Conduta (TC); conforme definido pela Resolução nº 1/2012 – CEDF, alterada em seus dispositivos pela Resolução nº 1/2014 – CEDF, mediante laudo médico e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pelo SEAA. Quando o TFE estiver associado a TGD/TEA e a AH/SD caberá ao SEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos na Educação Especial, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem considerando as especificidades.

1.7.5. TIPOS DE TURMA

a) Nas UE que ofereçam as etapas/modalidades da Educação Básica, os(as) estudantes serão atendidos(as) em sete tipos de turmas:

a.1) **CLASSE COMUM INCLUSIVA:** Constituída por estudantes de classe comum e estudantes com Deficiências (DI, DF, DMU, DV, SC, DA não optam por Libras, TGD/TEA, AH/SD, TFE) conforme modulação para cada etapa de ensino e para a modalidade da EJA. Com relação aos estudantes S/DA – que não se comunicam por Libras – a opção deverá ser feita a partir do contato prévio do estudante e/ou família com a Itinerância de Surdez/DA e/ou equipe da UE Polo, devendo ser registrada em documento específico.

a.2) **INTEGRAÇÃO INVERSA:** Classe constituída por estudantes com DI, DF, DV, DMU ou TGD/TEA. O(A) estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do 2º Bloco do 2º Ciclo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Para os estudantes com TGD/TEA cujo período de permanência poderá ser prolongada até o 2º ano do 1º Bloco do 3º Ciclo do Ensino Fundamental – Anos Finais, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular, para atender as suas especificidades.

a.3) **CLASSE ESPECIAL:** É uma classe de caráter temporário e transitório constituída exclusivamente por estudantes com DI, TGD/TEA, DV ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD. Durante o período de permanência nessa classe, o(a) estudante deverá desenvolver atividades conjuntas com os(as) demais estudantes das classes comuns. Sua reavaliação deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), do(a) professor(a) regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (SEAA, SOE e AEE), sendo analisada a

sua permanência na referida classe; os casos não contemplados neste documento ou ainda conflitantes devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, da SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

a.3.1) As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente conforme preconiza a legislação vigente. As CRE que não possuem CEE deverão obrigatoriamente solicitar autorização para funcionamento das mesmas junto a SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

a.4) **EJA INTERVENTIVA:** Turma constituída por estudantes com DI ou TGD/TEA, para o 1º e 2º Segmento, a partir dos 15 anos (diurno) e 18 anos (noturno) de idade, com modulação específica. O Estudo de Caso deverá ser semestral, conforme as Diretrizes da EJA e contar com a participação do SEAA, da SR e do Orientador Educacional da UE. No caso da UE não dispor deste serviço, a UNIEB deverá realizar a indicação do profissional que fará a avaliação.

a.5) **CLASSE BILÍNGUE:** Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA que se comunicam por meio de Libras e estudantes SC que foram surdos antes de se tornarem deficientes visuais (DV). Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os(as) estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do(a) estudante/família. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete, mediante autorização da SUBEB. Todas as turmas da EBT são Classes Bilíngues. Na CRE onde não há Escola Bilíngue poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil, nos Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio e na modalidade de EJA as três últimas mediante autorização para funcionamento das mesmas junto a SUPLAV/COPAV/DIOFE, SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD.

a.6) **CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM):** Classe constituída por estudantes ouvintes e surdos e/ou surdocegos. É caracterizada pela presença do(a) professor(a) bilíngue (Libras/LP), atuando como intérprete educacional e/ou guia intérprete, e o(a) professor(a) regente. No caso do(a) estudante SC é necessário o guia-intérprete.

a.7) **CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA:** Classe multietária e/ou multietapas constituída por estudantes S/DA que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras e/ou estudantes SC com deficiências associadas (DMU), encaminhados de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da UE, do SEAA e da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

OBSERVAÇÕES:

- a) A oferta do AEE será garantida aos(às) estudantes com Deficiência, TGD/TEA e AH/SD inseridos no sistema i-Educar Módulo Escola.
- b) Aos(Às) estudantes com deficiência ou TGD/TEA incluídos em UE da Rede Pública de Ensino serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE no atendimento complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH/SD serão oferecidas atividades do AEE em Sala de Recurso Específicas (SRE), no contraturno
- c) O AEE para os(as) estudantes nas UE que ofertam EJA poderá acontecer no mesmo turno de matrícula – desde que o estudante seja contemplado com adequação curricular de temporalidade.
- d) Os (As) estudantes com deficiência, TGD/TEA ou AH/SD incluídos nas UE que ofertam Educação em Tempo Integral devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da UE e profissional(is) do AEE.
- e) Os(As) estudantes S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE em UE Polos.

1.8. ESCOLAS DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – UNIDADES ESPECIALIZADAS

UE de natureza especial com tipologias de atendimento e características diferenciadas das demais EU integrantes da Rede Pública de Ensino. Estas UE são: Escolas Parque (EP), Centros Interescolares de Língua (CIL), Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e Escola do Parque da Cidade (PROEM).

- a) A EP e a Escola da Natureza ofertam ensino intercomplementar e/ou complementar aos(às) estudantes da Rede Pública de Ensino.
- b) Os CIL ofertam ensino complementar aos(às) estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Ensino Médio e da modalidade da EJA da Rede Pública de Ensino.
- c) A EMMP e a PROEM ofertam ensino que atende às especificidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos em peculiar situação de risco, vulnerabilidade pessoal e/ou social.

1.8.1. ESCOLAS PARQUE (EP): São vinculadas administrativamente e pedagogicamente às respectivas CRE onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EP deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do PPP da UE, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da SUPLAV, com parecer da SUBEB e da SUGEP.

- a) O atendimento intercomplementar na EP refere-se à oferta do currículo de Arte e Educação Física, vinculado às demais UE.
- b) O atendimento complementar refere-se à oferta de oficinas de Arte e Educação Física aos(às) estudantes da Rede Pública de Ensino. Neste sistema, o(a) estudante opta pelo conjunto de oficinas que deseja cursar.
- c) Para realizar a matrícula na EP, o(a) secretário(a) escolar da UE de origem deverá encaminhar cópia dos documentos referentes à matrícula dos(as) estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A UE de origem deverá instruir o(a) responsável do(a) estudante a comparecer à EP no prazo de até 7 dias com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula.
- d) A frequência dos(as) estudantes no sistema complementar é obrigatória para manutenção de sua vaga. A fim de garantirem sua permanência nos cursos complementares na EP os(as) estudantes deverão comprovar que são estudantes da Rede Pública de Ensino, a cada início de ano letivo, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua UE de origem.
- e) A definição das UE atendidas em cada EP deverá ser feita pela CRE. O cronograma dessa definição deverá encerrar-se até o dia **1º/12/2017**. O relatório final de atendimento, para o ano de 2018, deverá ser enviado à SUBEB/COETE/Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar (DISPRE)/Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação (GEAPLA) e à SUPLAV/COPAV/DIOFE, impreterivelmente, até o dia **15/12/2017**.
- f) A constituição de turmas das EP deverá ocorrer conforme a proposta pedagógica de cada UE, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais.
 - f.1) Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo SEAA, no qual deve constar a especificidade da NEE do(a) estudante, a CRE/UNIPLAT deverá informar às EP a previsão do quantitativo de estudantes dessas Classes Especiais, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas. Os atendimentos aos(às) estudantes das classes especiais deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas compostas por estudantes com deficiência ou TGD/TEA e demais estudantes.

g) No sistema complementar, para realizar a matrícula semestral, o(a) estudante deverá apresentar na EP a Declaração de Aluno Regular da UE da Rede Pública de Ensino onde cursa o Ensino Regular.

g.1) No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o(a) estudante deverá entregar Declaração de Estudante da Escola Parque em sua UE de Ensino Regular;

g.2) A UE regular do(a) estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse(a) estudante tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou progressão, entre outras.

h) A UE de origem deverá informar imediatamente à EP quanto ao ingresso de novos(as) estudantes no decorrer do ano letivo e enviar relatório mensal dos(as) estudantes transferidos(as) e infrequentes. Da mesma forma a EP deverá informar às UE de origem sobre infrequência repetida de seus(suas) estudantes.

i) A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia terá tratamento específico, em consonância com projeto definido pela SUBEB, tendo em vista o seu caráter complementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de cursos e/ou oficinas nas áreas de Arte, Educação Física e Educação Ambiental aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em turno diferente ao de sua matrícula, bem como por meio da oferta de FIC destinada aos(às) estudantes do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Profissional ou à comunidade.

1.8.2. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

a) Os CIL são UE que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino, vinculadas administrativamente às respectivas CRE. A organização e o funcionamento do CIL deverão prover a oferta das seguintes línguas: Espanhol, Francês e Inglês podendo ser ofertadas outras línguas em caráter experimental, por meio de termos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade Escolar, após análise da SUBEB/COETE/DISPRE/GEAPLA, da SUPLAV/COPAV/DIOFE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

b) Os CIL atenderão, prioritariamente, estudantes matriculados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, devidamente matriculados(as) no Ensino Fundamental – Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos).

c) Os estudantes de Anos Finais do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno, em 3 ciclos com duração de 4 semestres cada. Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em 2 ciclos com duração de 3 semestres cada. Os CIL que estiverem trabalhando com a implantação do Currículo EJA poderão ofertar cursos nessa modalidade em 1 ciclo com duração de 3 semestres, conforme demanda.

- d) Os estudantes matriculados no CIL deverão garantir sua vaga semestralmente por meio da renovação de matrícula.
- e) Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos – Inglês, Francês e/ou Espanhol, o (a) estudante deve participar do processo de inscrição online, disponibilizado semestralmente, na página da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.se.df.gov.br.
- f) Os(as) estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA serão acompanhados(as) por profissionais do AEE em SR dos CIL, compostas por professores de Língua Estrangeira Moderna (LEM), com aptidão comprovada, devidamente autorizada pela SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAD.
- g) Para estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA, a metodologia deverá adequar-se às suas especificidades, com acompanhamento do profissional do AEE que atua na SR.
- h) A constituição de turmas nos CIL deverá respeitar a modulação de 14 estudantes por turma, no mínimo, e 18 estudantes, no máximo.

1.9. ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O objetivo desse atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas UE de Educação Básica que compreenda a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, por meio da realização do trabalho pedagógico que favoreça as aprendizagens, com vistas à formação integral do(a) estudante.

1.9.1. ATENDIMENTO

- a) As atividades de Educação em Tempo Integral poderão acontecer nas dependências da UE, em outros espaços educacionais como Escola Parque, Centro de Língua, Escola da Natureza, CIEF, ou em espaços comunitários como Centro Olímpico quadras esportivas, praças, igrejas, clubes, entre outros, para o alcance de uma visão ampliada de educação que se estenda para o território educativo, sempre articulado ao PPP da UE.
- b) O(A) estudante de Educação em Tempo Integral deverá permanecer no atendimento até o final do ano letivo, salvo se for transferido(a) de UE.
- c) As UE que ofertam a modalidade Educação do Campo, em tempo integral, deverão atender as especificidades conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo. (Resolução nº 1 – CNE/CEB, de 03/04/2002).
- d) Poderão aderir ao **PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (PROEITI)**, UE de Educação Infantil e Ensino Fundamental, após parecer da CRE, SUBEB, SUGEP, SIAE e da SUPLAV.

1.9.2. PÚBLICO-ALVO

- a) Participam do atendimento de Educação em Tempo Integral estudantes matriculados(as) na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- b) Deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/série, com dificuldades de aprendizagem e que possuem histórico de evasão e repetência escolar.

1.9.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (PROEITI)

1.9.3.1. ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) Às crianças de 4 meses a 3 anos matriculadas em Creche, o atendimento será preferencialmente em Tempo Integral.
- b) O atendimento semanal, obrigatoriamente, deverá ser realizado, nos 5 dias da semana.
- c) As UE integrantes do PROEITI deverão atender, preferencialmente, a totalidade de estudantes matriculados(as) com jornada de 10 horas diárias em **todos** os dias da semana.
- d) Os estudantes matriculados em UE do PROEITI não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas.

1.9.3.2 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) O atendimento semanal, obrigatoriamente, deverá ser realizado, de 3 a 5 dias da semana.
 - b) Deverá ser realizado sem que haja alternância entre esses estudantes, com atendimento mínimo de oito horas diárias.
 - c) O atendimento ao(à) estudante não poderá ser alternado, isto é, a totalidade de estudantes atendidos em jornada de Tempo Integral não poderá ser fracionada. Não poderá haver escala de atendimento.
 - d) A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada UE, não ultrapassando o limite de 30 estudantes para cada atividades.
 - e) Os espaços físicos disponíveis nas UE deverão, quando possível, ser reservados prioritariamente às atividades de Educação em Tempo Integral.
- Parcerias e convênios com a comunidade podem ser realizados para a execução das atividades.**
- f) O número de estudantes atendidos (as) em jornada de tempo integral não poderá ser inferior a 20, salvo nas UE localizadas em área rural, cuja quantidade de estudantes matriculados (as) seja inferior a essa quantidade.

- g) As atividades de Educação em Tempo Integral poderão acontecer nas dependências da UE, em outros espaços educacionais como Escola Parque, Centro de Língua, Escola da Natureza, CIEF, ou em espaços comunitários como Centro Olímpico quadras esportivas, praças, igrejas, clubes, entre outros, para o alcance de uma visão ampliada de educação que se estenda para o território educativo, sempre articulado ao PPP da UE.
- h) As UE integrantes do **PROEITI** deverão atender, preferencialmente, a totalidade de estudantes matriculados(as) com jornada de 10 horas diárias em **todos** os dias da semana.
- j) **Os estudantes matriculados em UE do PROEITI não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas.**

1.9.3.3 ATENDIMENTO NO ENSINO MÉDIO

- a) Nas UE que aderiram ao Programa de fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, o atendimento integral será caracterizado pela oferta de atividades semanais em até 4 dias, sem que haja alternância entre esses estudantes com atendimento máximo de até 10 horas diárias.
- b) A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá respeitar os pressupostos do Currículo em Movimento do Ensino Médio e do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI).
- c) O Programa de fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral observará as diretrizes, parâmetros e critérios estabelecidos na Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017.

1.9.4. ESCOLA DE MENINOS E MENINAS DO PARQUE – EMMP

- a) A EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto e Cruzeiro, em parceria com a Diretoria de Educação do campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD)/Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD).
- b) A EMMP tem como objetivo assegurar o direito à escolarização de adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituição de acolhimento, proporcionando a reintegração escolar e comunitária.
- c) A EMMP deverá atender à escolarização de estudantes em situação de rua, com vistas à reinserção social e à preparação para o ingresso nas UE de ensino regular, respeitados os tempos e necessidades de cada sujeito.
- d) A EMMP deverá elaborar PPP que atenda às especificidades de adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituição de acolhimento.

- e) A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo.
- f) A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula.
- g) As Unidades de Acolhimento e os Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) poderão solicitar matrículas para a EMMP.
- h) A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua no ambiente escolar.
- i) O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto Distrital nº 33.779/2012.

1.9.4.1. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM

- a) A Escola do Parque da Cidade – PROEM é vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto e Cruzeiro, em parceria com a DCDHD/GDHD.
- b) O PROEM é destinado ao atendimento de estudantes com defasagem de idade em relação ao ano ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, com o intuito de fornecer condições para inserção nas demais UE, respeitados ao tempo e necessidades do estudante.
- c) Os critérios para a efetivação da matrícula no PROEM são:
 - c.1) estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas UE de natureza regular, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
 - c.2) estar na faixa etária entre 11 e 18 anos;
 - c.3) possuir autorização do(a) responsável;
 - c.4) passar por entrevista sociofamiliar, realizada juntamente com seu(sua) responsável;
- d) O PROEM funcionará em período integral.
- e) O PROEM deverá elaborar PPP que atenda às especificadas de seu público-alvo.
- f) A matrícula na Escola do Parque da Cidade – PROEM será efetivada a qualquer tempo.

1.9.5. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1.9.5.1. MEDIDA PROTETIVA

- a) A criança ou o(a) adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado(a), em qualquer época do ano, em UE da Rede Pública de Ensino próxima da localidade onde reside, pela família ou, no caso de ausência ou omissão desta, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) ou pela Instituição de Acolhimento.
- b) A população em situação de rua deve ter o acesso à matrícula facilitado em todas as etapas e modalidades de ensino. O encaminhamento desta população será realizado mediante a apresentação de documento específico para este fim.
- c) Em casos de dificuldades de matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que envidará esforços para encontrar uma vaga próxima à localidade onde o(a) estudante reside.
- d) Os técnicos intersetoriais das outras instâncias da Rede de Proteção Social, quando necessário, recorrerão à SUPLAV/COPAV/DIOFE para averiguação da real situação de matrícula dos(as) estudantes na Rede Pública de Ensino.

1.9.5.2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- a) A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46 da SEEDF, publicada no DODF nº 50, seção 1, página 11, em 11/03/2013.
- b) Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos(as), em caráter provisório e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.
- c) Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
- d) A criança e o(a) adolescente, em situação de acolhimento institucional, devem ser matriculados(as) em UE próxima da Unidade

de Acolhimento, por um técnico da referida Unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

- e) É terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.
- f) A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderão ser impeditivos para efetivação da matrícula.
- g) No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.
- h) Em casos de transferência de UE, caberá à escola fornecer a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) no ato da transferência e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, **ainda que para isto a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.**
- i) No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o(a) adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado(a) em UE próxima da residência dessa família.
 - i.1) O processo de matrícula em uma nova UE deve ser imediatamente efetivado utilizando-se para isso, dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis.
- j) Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá recorrer, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

1.9.5.3. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

- a) A População em Situação de Rua configura-se como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Decreto Distrital nº 33.779/2012).
- b) O atendimento escolar necessário para a População em Situação de Rua está previsto no EIXO V, do Decreto Distrital nº 33.779/2012.
- c) A População em Situação de Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.
- d) É proibido a qualquer UE negar matrícula à População em Situação de Rua em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

e) Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá recorrer, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

1.9.5.4. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

a) A organização do trabalho pedagógico nas Unidades de Internação Socioeducativas e de Internação Cautelar e nas UE que recebem adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

b) A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de todos(as) os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI).

c) As rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são estabelecidas pela Portaria Conjunta Nº 09/2013 – SEEDF e SECriança.

1.9.5.4.1. SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

a) A matrícula será efetivada a qualquer tempo na UE da Rede Pública de Ensino que melhor atenda às necessidades do(a) adolescente inserido(a) em situação de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade da EJA. (Recomendação Conjunta nº 1/2012 – PROEDUC/PREMSE).

b) O encaminhamento de adolescentes para atendimento pela SEEDF será realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social ou pela própria família do adolescente em qualquer época do ano.

c) É obrigatória a efetivação de matrícula de acordo com as determinações legais, confirmada a existência de vaga em determinada UE e de posse do parecer técnico da equipe socioeducativa de referência da SECriança.

d) A CRE/UNIPLAT é responsável por efetivar a matrícula na UE que atenda às necessidades dos(as) estudantes. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula será realizado em qualquer época do ano, sendo solicitado pela Unidade de Semiliberdade (USL) ou pela Unidade de Atendimento em Meio Aberto (UAMA).

e) O NAI fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos(as) adolescentes, quanto à vaga, transferências e outras situações relacionadas à

vida escolar dos(as) adolescentes acolhidos à CRE/UNIPLAT pretendida. (Termo de Cooperação Técnica nº 2/2013 – SEEDF/SECriança)

f) Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá recorrer, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV/COPAV/DIOFE.

1.9.5.4.2 INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

a) A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, na UE da Rede Pública de Ensino à qual o Núcleo de Ensino da UI estiver vinculada, de acordo com a Portaria nº 71, de 17/04/2014 – SEEDF, e a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula.

b) Os Núcleos de Ensinos das Unidades de Internação deverão elaborar PPP específico, o qual fará parte do PPP da UE vinculante, observadas as Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

c) É garantida ao(à) estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na UE mais próxima de sua residência ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o(a) próprio(a) estudante e sua família.

c.1) O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino será realizado a qualquer época do ano pela CRE/UNIPLAT, após solicitação da família, UE vinculante ou responsável.

d) Os(As) adolescentes serão escolarizados(as), enquanto em cumprimento de medidas sócio educativas em UI ou Internação Cautelar, pelos Núcleos de Ensino ali situados, vinculados a uma UE da região, sendo-lhes ofertadas atividades pedagógicas nas etapas da Educação Básica em que estiverem matriculados(as) (Portaria Conjunta nº 3/2014 – SEEDF/SECriança) em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas para a Escolarização na Socioeducação.

e) O número mínimo de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

Observação: Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para crianças ou adolescentes em situação de medida protetiva; para população em situação de rua e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação dos setores competentes.

1.9.5.5. EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

- a) A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UP).
- b) A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UP, na modalidade da EJA sendo o CED 01 de Brasília, responsável pela escrituração escolar e certificação dos estudantes.
- b.1) A matrícula, para escolarização de pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade nos núcleos de ensino, será efetivada no CED 01 de Brasília.
 - b.2) Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga, o atendimento aos(as) internos(as) do Sistema Prisional que queiram ingressar na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2018, na EJA.
 - b.3) Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA, respeitadas as suas especificidades.

1.10. PROJETOS ESPECIAIS (Atendimentos Especiais)

Todo Projeto deverá ser aprovado pela SUBEB.

a) PROJETO CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA (CID):

O CID é um projeto que visa à democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes da Rede Pública de Ensino em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo em diversas modalidades, bem como o envolvimento em festivais, torneios e competições, com intuito de identificar, formar e promover os destaques esportivos.

O trabalho do professor de educação física no CID compreende a iniciação e o aperfeiçoamento esportivo, considerando as especificidades de cada modalidade, promovendo o desenvolvimento integral além da preparação para a participação em competições, principalmente nos Jogos Escolares Regionais, Jogos Escolares do Distrito Federal e Jogos Escolares da Juventude, dentro de características socioeducativas que devem acompanhar o estudante durante toda a sua formação.

As aulas serão desenvolvidas às segundas, quartas e sextas-feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

Cada turma será composta com quantitativo mínimo de 10 estudantes nos polos que oferecem práticas esportivas individuais e de 15 estudantes naqueles que oferecem práticas esportivas coletivas e máximo de 30 estudantes para as diversas práticas.

b) PROGRAMA ESCOLA COMUNIDADE GINÁSTICA NAS QUADRAS (GINQ)

O GINQ é um programa de oferta de práticas corporais de ginástica e de promoção da saúde voltadas para o estabelecimento de vínculos socioafetivos, manutenção e melhoria físico-motora de caráter postural, energético e motriz pela regularidade da prática corporal, promovendo a integração dos segmentos escolares com a comunidade.

O trabalho do professor de Educação Física no GINQ compreende o desenvolvimento de atividades físico-motoras e integrativas que colaborem para a promoção da saúde e de hábitos saudáveis de vida, viabilizando a melhoria do convívio social.

b.1) As aulas serão desenvolvidas às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos.

b.2) Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15 e máximo de 50 participantes.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

2.1. RENOVAÇÃO: Procedimento interno de confirmação da intenção de permanência do(a) estudante matriculado(a) na Rede Pública de Ensino do ano letivo de 2017 para o ano letivo de 2018, quando se tratar de oferta anual ou de um semestre para o outro no caso de oferta semestral.

2.1.1. RENOVAÇÃO INTERNA: É a confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do(a) estudante na mesma UE onde esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017:

a) O(A) secretário(a) escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do(a) estudante frequente para o ano letivo de 2018, na mesma UE onde esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017, garantindo uma vaga no ano/segmento/série subsequente, quando aprovado(a), ou no ano/segmento/série atual de matrícula, quando reprovado(a).

b) A Equipe Gestora da UE, por meio do(a) secretário(a) escolar, fica obrigada a encaminhar ao(à) responsável, quando o(a) estudante for menor de

idade, ou ao(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2018, está assegurado o prosseguimento dos estudos na UE onde esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017.

c) A Equipe Gestora dos CEP, CEMI – Gama, CED 01, CED 02 do Cruzeiro, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis e CEPAG, por meio do(a) secretário(a) escolar, fica obrigada a encaminhar formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou ao(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no semestre subsequente, o prosseguimento dos estudos na UE onde está matriculado(a).

2.1.2. RENOVAÇÃO EXTERNA: É a confirmação de matrícula pela movimentação dos(as) estudantes de uma UE para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhança Escolar (UVE), que permita o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do(a) estudante matriculado(a).

UNIDADE DE VIZINHANÇA ESCOLAR (UVE): É o conjunto de UE com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial.

a) A Equipe Gestora da UE, por meio do(a) secretário(a) escolar, deverá informar ao(à) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou ao próprio(a) estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa: UE Sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino.

b) O(A) responsável deverá dar ciência, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, no período de Renovação de Matrícula, na UE de origem, na Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT), na qual constará a UE onde o(a) estudante prosseguirá os estudos (UE sequencial), de acordo com o **item 5.1**.

c) O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, não queira a vaga na UE sequencial indicada, deverá fazer inscrição no Remanejamento Escolar (RE), observando o **item 2.2**.

d) O(A) estudante que se inscrever no RE e não for contemplado com uma vaga terá garantida a vaga na UE sequencial da UE de origem.

e) O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à UE sequencial no período estipulado para Efetivação de Matrícula, conforme descrito no **item 5.1**.

f) O(A) secretário(a) escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano

letivo, no prazo de 3 dias, e, em até 30 dias, o histórico escolar dos(as) estudantes encaminhados(as) que efetivaram a matrícula, juntamente com a relação nominal em duas vias, para fins de obtenção do recibo da UE de destino.

g) O(A) secretário(a) escolar deverá encaminhar os(as) estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o segmento ao final do segundo semestre do ano letivo de 2017 e que realizaram a Renovação Externa, de acordo com o **item 5.1.**, para a UE sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula no ano letivo de 2018 em uma UE sequencial.

OBSERVAÇÕES:

a) Ressalta-se que, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a DEPROV tem apenas 30 dias de validade, devendo a família ou responsável legal ou o(a) estudante, se maior de idade, ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar.

b) Para fins de transferência interna do estudante não há necessidade/exigibilidade de emissão de FIAT (Ficha Individual do Aluno e de Transferência) e/ou DEPROV ou Histórico Escolar.

b.1.) Para os estudantes CONCLUINTES do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar **deverá ser impresso**, assinado e carimbado pelo(a) Diretor(a) e Secretário(a) Escolar, na UE em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino.

PROCEDIMENTOS DE ETAPA EXTERNA E INTERNA

a) A CRE/UNIPLAT, deverá definir, no período de **01/09 a 15/09/2017**, a UE sequencial de cada UE de origem, estabelecendo, prioritariamente, apenas uma UE sequencial.

b) Para efeito de renovação de matrícula, será considerado(a) **estudante infrequente** aquele que, tenha ultrapassado 25% de faltas sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período do total de dias letivos do ano de 2018 de acordo com a Portaria nº 171, de 24/07/2014, publicada no DODF de nº 151 de 25/07/2014.

b.1) No caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da UE e/ou da instituição de origem.

c) O(A) estudante infrequente que perder o prazo de Renovação de Matrícula não poderá concorrer a uma vaga no SIM – TM/156, ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes, conforme **item 2.5.**

- d) A SUPLAV/COPAV/DIOFE deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, do período referente à Renovação Interna de Matrícula. A Renovação Interna de Matrícula dos(as) estudantes da EJA e dos CIL ocorrerá semestralmente, conforme itens **5.1.** e **5.2.**, respectivamente.
- e) A Renovação Interna de Matrícula dos(as) estudantes das UE que ofertam Educação Profissional e nos CIL ocorrerá anualmente/semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas UE. O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer para realizar, semestralmente, Renovação Interna de Matrícula, conforme **item 5.1.**
- f) **Para o Estudante Frequente:** O(A) secretário(a) escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou para o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, informando sobre a Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2018.
- g) **Para o Estudante Infrequente:** O(A) secretário(a) escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou para o(a) próprio estudante, quando maior de idade, ou para a Instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional solicitando o comparecimento à UE para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/semestre letivo de 2018, conforme **item 5.1.** Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, não comparecer, o(a) estudante perderá a vaga na UE em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2017 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes conforme **item 2.5.**
- h) **Escola integrante do Programa Mais Educação:** no momento de renovação de matrícula, o(a) responsável pelo(a) estudante poderá optar pelo atendimento em tempo integral mediante assinatura do Termo de Adesão, conforme disponibilidade de formação de turmas.

2.2. REMANEJAMENTO ESCOLAR

Procedimento interno que permite ao(à) estudante regularmente matriculado(a) no ano letivo de 2017, solicitar/requerer mudança para outra UE da Rede Pública de Ensino mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do(a) estudante ou do(a) responsável, no ano letivo de 2018, no período de **23/10/2017 a 03/11/2017**, havendo disponibilidade de vaga, conforme **item 5.1.** e critérios preestabelecidos no **item 2.2.2.**

- a) Poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2017,

com matrícula renovada para o ano letivo de 2018, e que atenda aos critérios estipulados neste documento.

b) Para realizar a inscrição é necessário preencher formulário próprio na secretaria da UE onde o(a) estudante está matriculado(a) no ano letivo de 2017 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única UE.

c) Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

c.1) **Quando a opção for pela proximidade da residência:** apresentar comprovante de residência (um dos seguintes documentos: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado – de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, DODF de 29/10/2008);

c.2) **Quando a opção for pela proximidade do trabalho:** apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do(a) estudante, ou do(a) responsável, que ateste o endereço do trabalho (um dos seguintes documentos: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador);

c.3) **Quando a opção for pela UE de preferência:** apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

c.4) No caso de inscrição de estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, o boletim escolar deverá ser anexado à ficha de inscrição do RE.

2.2.1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2017, com matrícula renovada para o ano letivo de 2018.

b) PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

b.1) Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2017.

b.2) Não estar matriculado(a) em turmas de PAAE.

b.3) Até a data de início da inscrição do RE, ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

b.4) Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o(a) estudante esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017, ter o ano pretendido na UE indicada pelo(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade.

b.5) Para o(a) estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado(a) no ano letivo de 2017, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal.

c) PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

c.1) Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano de 2017.

c.2) Não estar matriculado(a) em turmas de PAAE.

c.3) Até a data de início da inscrição do RE, ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

c.4) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2017.

c.5) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante matriculado(a), que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá inscrever-se no RE para o ano em que esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017.

c.6) Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o(a) estudante esteve matriculado no ano letivo de 2017, ter o ano pretendido na UE indicada pelo(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade.

c.7) Para o(a) estudante que, até a data de início da inscrição do RE tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado(a) no ano letivo de 2017 tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

d) PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

d.1) Estar devidamente matriculado(a) na Rede Pública de Ensino no ano de 2017.

d.2) Até a data de início da inscrição do RE, deverá ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

d.3) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante matriculado(a) no Ensino Médio deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos 8 componentes curriculares, como garantia de aprovação no ano letivo de 2017.

d.4) Ao final do 3º bimestre letivo, o(a) estudante de 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos 4 componentes curriculares, poderá se inscrever no RE para a série em que esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017.

d.5) Após orientação da Equipe Gestora da UE onde o(a) estudante esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017, ter a série pretendida na UE indicado pelo(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade.

d.6) Para o(a) estudante que, até a data de início da inscrição do RE, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado(a) no ano letivo de 2017, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

e) PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TGD/TEA

e.1) O remanejamento de estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA matriculados(as) em Classes Comuns, Classe Especial, Turmas de Integração Inversa, EJA Interventiva e Classe Bilíngue e Classe Bilíngue mediada está condicionado à existência de vaga no ano/série indicada no ato da inscrição, bem como à existência de serviço de apoio na UE pretendida, devendo estar identificado no i-Educar Módulo Escola.

e.2) O RE será realizado no período de 02/10/2017 a 13/10/2017 em ficha específica, encaminhada pela SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUBEB/COETE/DIEE.

e.3) Realizar procedimento de inscrição no RE de estudantes com Deficiência e/ou TGD/TEA, devidamente identificados no i-Educar Módulo Escola.

f) PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: O ingresso dos estudantes da Educação Profissional se dá por meio de editais com critérios específicos para cada curso.

2.2.2. PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO REMANEJAMENTO ESCOLAR

a) Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o(a) responsável realizou inscrição para o RE, o(a) secretário(a) escolar da UE onde o(a) estudante está matriculado no ano letivo de 2017 deverá encaminhar ficha específica, devidamente preenchida, à CRE para que a UNIPLAT, em parceria com a UNIEB, identifique a oferta de vaga e a existência ou não do serviço especializado na UE pretendida, para fins de processamento da inscrição no RE.

b) O(A) secretário(a) escolar da UE de origem deverá enviar para a UE sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE dos(as) estudantes que prosseguirão seus estudos, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da REMAT, no prazo de sete dias úteis, após o término do período de Renovação de Matrícula estipulados nos itens **2.1.**

- e **5.1.**, para que o(a) secretário(a) escolar da UE sequencial faça a previsão de turmas para o ano letivo de 2018
- c) O processamento do RE de estudante inscrito(a) está condicionado à existência de vaga na UE pretendida.
- d) Cabe ao(à) secretário(a) escolar efetuar o lançamento dos dados referentes ao RE no Sistema i-Educar – Módulo Matrícula – RE, para que ocorra o processamento das inscrições.
- e) O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do(a) estudante.

PROCEDIMENTOS:

- a) A equipe gestora da UE deverá dar conhecimento formal, por escrito, com confirmação de recebimento, do(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou ao(à) próprio(a) estudante, quando maior de idade, dos critérios, dos prazos e dos procedimentos para inscrição no RE e para confirmação da matrícula na UE de destino, bem como das implicações da sua não confirmação.
- b) Cabe à Equipe Gestora da UE em que o(a) estudante encontra-se matriculado(a) acompanhar o processo de inscrição no RE, orientando quanto à indicação do ano/série a ser cursado no ano letivo de 2018, tendo em vista o rendimento escolar do(a) estudante no ano letivo de 2017.
- c) O resultado do RE para os(as) estudantes contemplados(as) com uma vaga será disponibilizado na secretaria da UE de origem, conforme **item 5.1.**, onde será informado a UE para onde o(a) estudante foi remanejado(a), a documentação necessária a ser apresentada, bem como o período em que deverá efetivar a matrícula. O(A) secretário(a) escolar da UE deverá afixar, em local visível e de fácil acesso, a lista com os nomes dos(as) estudantes contemplados(as) no RE.
- d) O(A) estudante contemplado(a) no RE terá uma vaga reservada na UE no ano/série indicada no ato da inscrição.
- e) O(A) estudante contemplado(a) no RE perderá a vaga na UE que esteve matriculado(a) em 2017.
- f) O(A) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula no período estabelecido no **item 5.1.**, na UE onde foi contemplado(a) por meio do RE, PERDERÁ a vaga nessa UE e deverá concorrer às Vagas Remanescentes conforme descrito no **item 2.5.**

2.3. MATRÍCULAS NOVAS

- a) Procedimento externo destinado aos(às) estudantes **NÃO** matriculados(as) na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2017 e que nela queiram ingressar no ano de 2018.

- b) As informações prestadas no ato da inscrição do(a) estudante no SIM–TM/156/Sistema i-Educar são de inteira responsabilidade do(a) identificado(a) no ato da referida inscrição. Se comprovada a documentação falsa ou adulterada tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejados, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio desta Secretaria (art. 254, § 2º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal).
- c) Os(As) estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em UE da modalidade Educação do Campo, poderão participar ou não do SIM–TM/156/Sistema i-Educar e deverão matricular-se diretamente na UE pretendida, observando o disposto no **item 3.3**.
- d) Os(As) estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nos Centros de Educação Profissional, no CEMI – Gama, no CED Irmã Maria Regina Velanes Regis – Brazlândia, no CED 01 e no CED 02 do Cruzeiro e no Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese – CEPAG deverão matricular-se diretamente na UE pretendida, observando os editais específicos para cada curso.
- e) Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF.
- f) A matrícula dos(as) estudantes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas deve observar o **item 1.10** deste documento.
- g) Na EJA se dará por chamada pública da SEEDF duas vezes ao ano pelo Sistema Telematrícula, ao longo do semestre letivo. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na Educação de Jovens e Adultos, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na unidade escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24 de julho de 2014.

2.3.1. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS

- a) As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio serão realizadas por meio do Telematrícula/156 e via WEB, através do endereço eletrônico: www.se.df.gov.br, no período de **02/10/2017 a 23/10/2017** conforme **item 5.1.**
- b) As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas por meio do Telematrícula/156 no período de **24/10/2017 a 31/10/2017** e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.
- c) O ingresso na Rede Pública de Ensino, na Etapa da Educação Básica Educação Infantil – Creche e na modalidade de ensino Educação Profissional,

NÃO será realizado pelo Telematrícula/156, haja vista a especificidade dessas ofertas, sendo disponibilizadas outras formas de acesso constantes neste documento nos itens **1.6.1.**, alínea “*a*”, e **1.7.2.**, respectivamente.

d) Para os(as) estudantes da Rede Pública de Ensino devidamente matriculados em 2017 que pretendem se matricular no CIL, o período de inscrição será de **20/11/2017 a 15/12/2017**, no endereço eletrônico: www.se.df.gov.br.

d.1) As vagas remanescentes serão ofertadas à Comunidade Escolar em cronograma a ser definido posteriormente.

d.2) Os(As) estudantes oriundos de Matrículas Novas no ano letivo de 2018 e que tenham interesse em ingressar no CIL deverão inscrever-se para o 2º semestre do ano letivo de 2018.

2.4. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2018, serão realizadas no período de **02/10/2017 a 13/10/2017**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE de domicílio do(a) estudante.

b) A vaga para Matrícula Nova de estudante com Deficiência ou TGD/TEA será pleiteada por meio de inscrição do(a) estudante com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo(a) responsável. Este(a) será submetido a triagem que será realizada pela CRE/UNIEB/UNIPLAT onde está pleiteando a vaga. Os estudantes devem ser matriculados, preferencialmente, em UE que possua o AEE, onde receberá o atendimento especializado adequado às suas necessidades.

c) A inscrição de Matrícula Nova para estudante com Deficiência ou TGD/TEA realizada após **19/10/2017**, conforme **Cronograma de Etapas de Matrícula** ou no decorrer do ano letivo, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o(a) estudante poderá ser remanejado para outra UE, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado(a) e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

c.1) Em caso de estudantes com Deficiência ou TGD/TEA transferidos(as) de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo SEAA de CEE ou por outra equipe indicada pela UNIEB.

2.4.1. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE MATRÍCULA NOVA

- a) Para a definição da UE para a qual o(a) estudante contemplado(a) será encaminhado(a) nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio será utilizado o critério da Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (UVIRT).
- b) **Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (UVIRT):** endereços associados a uma UE para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento, em função da vizinhança da residência ou trabalho do(a) estudante ou do(a) responsável.
- c) Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até 2 opções de UE de sua preferência.

2.4.1.1. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

- a) **Educação Infantil:** Atendimento obrigatório de 4 a 5 anos de idade, preferencialmente, na UVIRT.
- b) **Ensino Fundamental:** Atendimento obrigatório, preferencialmente, na UVIRT.
- c) **Ensino Médio:** Atendimento obrigatório, preferencialmente, na UVIRT.
- d) **Educação de Jovens e Adultos:** Existência de vaga em UE, conforme indicação de até duas UE de interesse do(a) estudante informadas no ato da inscrição.
- e) **Educação Especial:** Atendimento obrigatório em UE ofertado ao(à) estudante que apresenta Deficiências, TGD/TEA , AH/SD e para os casos previsto para estudantes do Programa de Educação Precoce.
- f) **Centro Interescolar de Línguas:** Existência de vaga nos níveis iniciais. Para Matrícula Nova nos diversos níveis dos cursos oferecidos – quais sejam: Inglês, Francês e Espanhol – o(a) interessado(a) deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, realizar teste de avaliação (nivelamento), sendo a sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado.
- g) **Educação do Campo:** Atendimento obrigatório, tendo prioridade o(a) estudante inscrito(a) na UVIRT.
- h) **Educação Profissional:** Com critérios específicos para cada UE ofertante.

PROCEDIMENTOS:

- a) O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do Sistema i-Educar, via internet, no endereço

eletrônico www.se.df.gov.br, nas CRE, e nas UE vinculadas, no dia **20/12/2017**, conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, onde será informado o nome da UE, a documentação necessária e o período em que deverá efetivar a matrícula.

b) Na impossibilidade de atendimento ao(à) estudante em sua UVIRT ou nas UE indicadas no ato da inscrição, o(a) estudante será encaminhado(a) para a UE mais próxima, onde exista vaga.

2.5. EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

a) Procedimento **OBRIGATÓRIO**, no qual o(a) responsável, quando o(a) estudante for menor de idade, ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, contemplado(a) com uma vaga, por meio do Sistema i-Educar, deverá comparecer à secretaria da UE, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino, e preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar, conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

b) Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e nas modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, ser observado o disposto na legislação vigente. (Vide Art. 246 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2.5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Centro Interescolar de Línguas – Original e cópia da Certidão de Nascimento, duas fotos 3X4, comprovante de residência, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH (conforme Lei Distrital nº 4.379/2009). O(A) responsável deverá apresentar, no ato da matrícula do(a) estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado do(a) estudante.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Matrícula (DEPROV) ou Histórico Escolar e Registro de Avaliação (RAv) – Anos Iniciais do(a) estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo e Relatório Formativo de Avaliação – RFA – Anos Finais.

Ensino Médio: DEPROV ou Histórico Escolar, Ficha Individual do(a) Estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo.

EJA: DEPROV ou Histórico Escolar.

Educação do Campo: conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino.

Educação Profissional: Definido em Edital específico.

Educação Especial: DEPROV ou Histórico Escolar e Relatório Avaliativo Bimestral (Anos Iniciais) do(a) estudante, no caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo ou Ficha Individual do(a) Estudante – Anos Finais – sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e incluir diagnóstico clínico, expedido por profissional habilitado, identificando AH/SD, a Deficiência e/ou TGD/TEA do(a) estudante e Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de AEE ou Plano Pedagógico Individual (PPI) caso possua.

CIL: Declaração de escolaridade para Matrícula.

PROCEDIMENTOS:

- a) A efetivação de matrícula dos(as) estudantes com Deficiência contemplados(as) com vaga, está condicionada à confirmação na listagem geral encaminhada a cada UE e nos outros meios de divulgação dos resultados.
- b) A CRE/UNIPLAT, deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do(a) estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas, no i- Educar Módulo Escola.
- c) A **NÃO** efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido no **item 5.1.**, implicará na perda automática da vaga na UE na qual o(a) estudante foi contemplado(a), em quaisquer das etapas.
- d) No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante.

2.6. VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas UE, dos(as) estudantes que **NÃO** realizaram inscrição no Sistema i-Educar. Essas vagas oriundas da não efetivação de matrícula de estudantes contemplados no RE e/ou de Matrículas Novas, dos(as) estudantes infrequentes que não renovaram matrícula no prazo estipulado no **item 5.1.**, e, ainda, aquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de **dezembro de 2017 e janeiro de 2018.**

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/ATENDIMENTOS

3.1. ASPECTOS CONSIDERADOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

a) Número de estudantes aprovados(as) e reprovados(as) no ano letivo de 2017; quantitativo de estudantes com Deficiências, TGD/TEA ou demais NEE tais como: TDA/H, DPAC, Dislexia, TOD e TC; bem como o número de estudantes em defasagem de ano em relação à idade, na hipótese de formação de Turmas do PAAE.

b) Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com Deficiências, TGD/TEA ou TFE tais como: TDA/H, DPAC, Dislexia, TOD e TC; deverá ser feito com a participação dos(as) profissionais das Equipes de Apoio (SEAA, AEE, SOE), não podendo ser alterados, sem anuência prévia das UNIPLAT/UNIEB.

c) Para completar turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeira e obrigatoriamente, para o RE e, em seguida, para as Matrículas Novas.

d) A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, fixados por etapas e modalidades de ensino, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula, condições adequadas para o bem estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

d.1) Programas e projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes com deficiência e TGD/TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação da SUBEB, SUMTEC, SUGEP e CRE.

e) Nos CEP, no CEMI – Gama, no CED 01 e CED 02 do Cruzeiro, no CED Irmã Maria Regina Velanes Regis e CEPAG, a quantidade de turmas será constituída de acordo com o número de vagas previstas, com critérios específicos definidos para cada Unidade Escolar, realizados semestralmente para os CEP, CED Irmã Maria Regina Velanes Regis, para o CED 02 do Cruzeiro e para o CEPAG e anualmente para o CEMI – Gama e CED 01 do Cruzeiro.

3.2. FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TGD/TEA)

a) Os(AS) estudantes com **15 anos (diurno) ou 18 anos (noturno) completos até 31/03/2018** matriculados em Classe Especial, ofertada em EC, com utilização do currículo adaptado deverão ser transferidos(as) para CEF, CED ou para UE que ofertam a modalidade da EJA, com vistas as

turmas da EJA Interventiva ou Classe Especial de estudantes maiores de 15 anos após Estudo de Caso realizado pelos Serviços de Apoio (SEAA, AEE e SOE) com acompanhamento da Equipe de Apoio da UNIEB/CRE e anuência da SUBEB/COETE/DIEE.

b) A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TGD/TEA será autorizada, em casos excepcionais, pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD. Nessas Classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista neste documento.

b.1) As Classes Especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente como ora se apresentam mediante apreciação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD. De acordo com a Ordem de Serviço Conjunta nº 01 de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 186, página 12.

c) A formação de Classe Especial de TGD/TEA, com modulação para 2 estudantes deverá ser rigorosamente seguida. O(A) estudante que, comprovadamente, necessitar de atendimento individualizado, terá sua situação formalizada sob título de “*Caso Omissa*” a ser submetido para análise da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

d) Estudantes com DMU encaminhados para a Classe Especial serão enturmados(as) em Classe Especial de DI. Entretanto, evitar-se-á mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

e) Duas turmas de Classe Especial de TGD/TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de 2 estudantes por professor(a).

f) As Classes Especiais poderão acolher estudantes a partir de **11 anos completos ou a completar até 31/03/2018** em CEF e a partir de **15 anos completos ou a completar até 31/03/2018** em CED ou CEM.

g) A Classe Especial na área de DV, em extinção gradativa, atenderá a estudantes cegos, mediante apreciação da SUPLAV/COPAV/DIOFE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

h) A matrícula no CEEDV e na EBT poderá ser feita durante todo o ano letivo. O(A) estudante com DV/SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico.

h.1) A DIEE indicará os profissionais especializados para a realização do Estudo de caso onde verificar-se-á a Eficiência Visual do estudante com baixa visão, e visão monocular, em parceria com a CRE e com a DISPRE/GOEAA.

i) Os(As) estudantes das CBM, bem como os estudantes surdos/DA matriculados em Classe Bilíngue e Classe Bilíngue Diferenciada (S/DA com

outras deficiências associadas) deverão receber AEE em SRE no contraturno ao de sua matrícula, preferencialmente na UE-Polo.

j) Os(As) estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos(às) estudantes com S/DA ou DV, desde que acompanhados do profissional “*guia-intérprete*”.

k) A EBT atende aos(às) estudantes que fazem opção por ensino/comunicação em Libras como primeira língua, bem como aos(às) professores(as) que realizam atendimento na área da Surdez/DA, para orientação e formação continuada, que será ofertada de forma articulada com a EAPE.

l) Os pais de bebês surdos/deficientes auditivos serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, na EBT.

m) O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial (contra – fluxo da inclusão) somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB, em conjunto com o Serviço de Apoio (SEAA, AEE, SOE), o(a) professor(a) regente, o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e o representante da equipe gestora da UE de origem do(a) estudante, com anuência da SUBEB/COETE/DIEE.

n) Aos(Às) estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos, indicados(as) na avaliação interventiva considerando o diagnóstico clínico, quando for o caso poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou Classes Especiais no ensino regular nas CRE onde não houver CEE, conforme Resolução nº 1/2012, alterada pela Resolução nº 1/2014 – CEDF.

o) Os estudantes matriculados em UE onde não for ofertado o AEE em SR deverão ser encaminhados para SR em UE próximas onde houver vagas.

p) É facultado ao(à) estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEE.

q) A indicação de profissional de apoio (Monitor Educacional e/ou outros) será feita, quando necessária, para os(as) estudantes com deficiência e TGD/TEA, mediante estudo de caso realizado pelos(as) profissionais do Serviço de Apoio (SEAA, SOE e AEE) e professor(a) regente envolvido no atendimento ao(à) estudante, após indicação da necessidade de apoio para o seu desempenho funcional em relação as suas habilidades adaptativas, conforme a Portaria nº 38/2013.

q.1) A distribuição do monitor, exclusivo para classes especiais, ocorrerá quando a turma possuir 1 estudante com DMU.

q.2) Os estudantes DF/ANE terão prioridade no encaminhamento do monitor.

3.3. FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO

a) Em casos excepcionais, onde não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias

(no caso da Educação Infantil), desde que solicitada pela UE e previamente autorizada pela SUPLAV/COPAV/DIOFE, verificando os seguintes critérios:

- a.1) Enturmação de estudantes da Educação Infantil do 1º e 2º períodos;
 - a.2) Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
 - a.3) Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.
- b) Será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA – 1º e 2º Segmentos.
- c) Na formação de turmas multisseriadas, o(a) secretário(a) escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados(as) nas referidas turmas, identificando-os(as) por período/ano/etapa, com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV/COPAV/DIOFE.

PROCEDIMENTOS:

- a) Por não participar do Telematrícula/156, faz-se necessário que cada UNIPLAT, que possui UE localizada em área rural, apresente até o dia **05/12/2017**:
- a.1) Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada UE sob sua jurisdição no ano letivo de 2018;
 - a.2) Quadro de movimentação de estudantes matriculados(as) no ano letivo de 2017, indicando o número de estudantes aprovados(as) e reprovados(as) e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2018.

3.4. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA PARA AVANÇO DAS APRENDIZAGENS ESCOLARES – PAAE

Serão ofertadas turmas de correção da defasagem idade-ano, apenas nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e sua organização deverá seguir conforme estabelecido no Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares – PAAE, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, respeitando os critérios e padrões necessários para sua implementação.

3.4.1. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)

a) O Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem é um serviço técnico-pedagógico de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia que atuam nas UE com objetivo de promoção da melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem,

por meio de ações institucionais, preventivas e interventivas dentro do contexto escolar/educacional conforme Orientação Pedagógica (OP).

b) As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/COPLAV/DIOFE a disponibilidade de espaço físico para o SEAA.

c) A atuação do SEAA será orientada pela SUBEB/COETE/DISPRE/GEAPLA e Coordenações Intermediárias do SEAA, conforme a OP do Serviço e atendendo às Portarias nº 39/2012, de 09/03/2012, Portaria nº 30/2013, de 29/01/2013 e Portaria nº 27, de 18/02/2016 e/ou documentos que vierem a complementar ou substituí-las.

d) Após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE), cabe aos profissionais do SEAA orientar sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes, dentro do previsto pela SEEDF. Essas orientações devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos, que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais daquele estudante. Nas UE em que não há profissionais do SEAA, os(as) responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o SOE, Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

e) Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pelo SEAA de suas UE, conforme previsto na Orientação Pedagógica do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas pelas estratégias do 2º Ciclo, especialmente o projeto interventivo e reagrupamento, o caso deverá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso, no que couber, e deliberações necessárias.

3.5. QUADRO PARA FORMAÇÃO DE TURMAS

3.5.1. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

1º CICLO		ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA		
				ÁREA URBANA		ÁREA RURAL
				Mínimo	Máximo	
CRECHE		Berçário I	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2018	12	18	Não há atendimento
		Berçário II	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2018			
		Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31/03/2018			
		Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03/2018			
PRÉ-ESCOLA		1º Período	4 anos completos ou a completar até 31/03/2018	16	24	
		2º Período	5 anos completos ou a completar até 31/03/2018			

3.5.1.1. ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO E DE GESTÃO DO CEPI – JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

TIPO				PRÉDIO PRÓPRIO (*)		GESTÃO CEPI
1º CICLO		ETAPA	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA		NÚMERO DE CRIANÇAS POR TURMA
				Mínimo	Máximo	Enturmação
				CRECHE		Berçário I
Berçário II	De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2018					
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31/03/2018	16	21			15
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03/2018					
PRÉ-ESCOLA		1º Período	4 anos completos ou a completar até 31/03/2018	20	24	30
		2º Período	5 anos completos ou a completar até 31/03/2018	24	28	

(*) Em caso de comprovada necessidade e atendidos os dispositivos legais, as Instituições Educacionais Parceiras poderão ampliar o número máximo de crianças desde que previsto no Plano de Trabalho e autorizados pelos setores técnicos da SEEDF (SUBEB, SUAG e SUPLAV).

3.5.2. EDUCAÇÃO INFANTIL – ATENDIMENTO EM JORNADA DE CINCO HORAS

1º CICLO	ETAPA		FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
				ÁREA URBANA		ÁREA RURAL	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	CRECHE	Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31/03/2018	12	15	8	12
	PRÉ-ESCOLA	1º Período	4 anos completos ou a completar até 31/03/2018	16	24	12	20
		2º Período	5 anos completos ou a completar até 31/03/2018				

3.5.2.1. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	NÚMERO DE PROFESSORES CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Turma de estudantes até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 16 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com estudantes de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p>	1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes do nascimento aos 6 meses de idade	de 6 a 16 1 estudante por turma.	<p>Os estudantes deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais.</p> <p>As 6 horas aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizados pela UE.</p>
	Turma de estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p>	1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto.	Estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	de 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma.	Os estudantes poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce e homologado pela UNIEB/CRE.

3.5.3. ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS – REGULAR

FAIXA ETÁRIA	ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CLASSE COMUM INCLUSIVA						
		ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		DPAC, DISLEXIA		TDA/H		TOD, TC		
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2018	ANOS INICIAIS	1º ano	20	26	18	26	até 2	18	até 2	18	1	22
		2º ano	20									
		3º ano	24	28	21	28						
		4º ano	26	30	21	30	1	24	1	24		
		5º ano			26	30	2	22	2	22		
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2018	ANOS FINAIS	6º ano	26	32	21	30	1	24	1	24	1	24
		7º ano	28		26	32	até 2	30	até 2	30	1	30
		8º ano		28								
		9º ano	30	32	32	32	32	32				

3.5.4. ENSINO MÉDIO – REGULAR

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, DPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
DIURNO	Estudantes de 15 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2018	1ª Série	30	38	28	38	1 2	34
	Estudantes de 16 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2018	2ª Série						
	Estudantes de 17 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2018	3ª Série						
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2018	1ª Série	30	38	28	38	1	36
		2ª Série						
		3ª Série						

3.5.5. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS – CIL

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSOR /CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Complementar	<ul style="list-style-type: none"> - Pleno (12 semestres) - Específico (6 semestres) - EJA (3 semestres) 	<ul style="list-style-type: none"> - Regime Semestral - Organização por níveis e ciclos de aprendizagem - Duas aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno. - Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores 	- Mínimo de 14 e máximo 18	<ul style="list-style-type: none"> - Estudantes da Rede Pública de ensino (Anos Finais, Ensino Médio e EJA) - Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL 	<ul style="list-style-type: none"> 1 professor 40 horas para cada 7 turmas. 1 professor de 20h quando houver 3 ou menos turmas - Diurno 1 professor de 20h para cada 4 turmas – Noturno 	<p>No Diurno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 3 turmas por dia/turno de 1h40 aula e 1 dia da semana com uma turma de 3h20. A coordenação pedagógica individual presencial será dividida em 3 dias/turno da semana (3h cada) e em 2 dias da semana poderá ocorrer fora do ambiente escolar.</p> <p>No Noturno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 2 turmas por dia de 1h20 aula.</p>	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015, Circular nº 06/2015 SUBEB/SUPLAV e as Diretrizes Pedagógicas da SEEDF

3.5.6. ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE – EMMMP

MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Ensino Fundamental	PAAE de Ensino Fundamental – Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos-1º/ 2º Segmento	Oficina de Integração (ingresso) PAAE – Anos Iniciais e Finais e/ou EJA – 1º e 2º Segmentos com turmas formadas em Multietapas	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012.	Adolescente, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento	O quantitativo de professores definido pelo número de turmas e pela matriz curricular da EJA e do PAAE	Para EJA, professores com 40h semanais, no regime 20h mais 20h Para Oficina(s) de Integração e PAAE: professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares - PAAE Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Oficina de Integração

3.5.7. ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM

MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
- Ensino Fundamental - Educação Integral (10 horas)	Ensino Fundamental – Anos Iniciais Ensino Fundamental – Anos Finais	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Anos Iniciais; turmas com até 12 estudantes Ensino Fundamental – Anos Finais; turmas com até 15 estudantes	Crianças e adolescentes, na faixa etária de 11 a 18 anos de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF	Quantitativo de professores definido pela matriz curricular do PROEM e pelo quantitativo de turmas	Professores de 40h semanais de atividades ou área específica, no regime de jornada ampliada, em regência de classe e nas oficinas, conforme matriz curricular da unidade escolar.	Projeto Político Pedagógico do PROEM

3.5.8. ESCOLA PARQUE

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Escolas Parque do PP/C	Intercomplementar	Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Máximo de 20 estudantes	Estudantes das escolas tributárias*	3 professores de 40 horas no regime de jornada ampliada, com habilitação em Artes de linguagens diferentes (Artes Cênicas/ Teatro, Dança, Música, Artes Visuais /Plástica) e 1 de Educação Física na linguagem de Cultura Corporal.	O professor atuará em 4 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 75 minutos
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNB)	Intercomplementar* e Educação Integral	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	1º ao 9º ano	Máximo de 18 estudantes	Estudantes das escolas tributárias e da Escola Parque	1 professor de 40 horas, jornada ampliada com habilitação em Artes (nas áreas de: Brasilidade e Teatro; Educação Musical e Construção de Instrumentos Alternativos; Artes Visuais e Observatório de Pássaros) e de Educação Física (nas áreas de: Slackline e arena circense; skate e esporte de aventura; jogos cooperativos e expressão corporal)	O professor atuará em 6 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 50 minutos
Escola Parque Anísio Teixeira	Complementar	Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio	6º ao 9º ano	15 a 20 estudantes.		1 professor de 40 horas, no regime de 20 mais 20 horas nas áreas de: Artes (Canto; violão e violino; teclado; formação de banca), Educação Física (Futsal; Volei, Basquete; Tênis de quadra; Tênis de mesa; Ginástica Rítmica; Fitness; Lutas; esporte de areia, Atletismo), Informática, Língua Portuguesa.	O professor atuará em 3 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 80 minutos

* No atendimento intercomplementar da EPNB os estudantes terão as aulas de Artes (2h), Ed. Física (3h) e PD (1h) transferidas da escola tributária.

3.5.9. PROJETO E PROGRAMA ESPECIAIS: Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (GINQ)

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Projeto Centro de Iniciação Desportiva	As turmas serão constituídas a partir de um polo do Projeto, que desenvolvendo uma prática esportiva de relevância regional, nacional ou mundial.	A turma será atendida pelo professor de educação física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva. Cada professor atenderá 3 turmas, por turno, 3 vezes por semana. A aula de cada turma é de 1h20min.	40h em regime de 20h/20h ou 20h	Estudantes entre 7 a 17 anos, regularmente matriculados na Rede Pública ou Privada de ensino que oferecem práticas esportivas individuais e de 15 estudantes naqueles que oferecem práticas esportivas coletivas. E no máximo 30 estudantes nas diversas práticas.	Cada turma será composta com quantitativo mínimo de 10 estudantes nos polos	As aulas serão desenvolvidas às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos. Será realizada a formação e o aperfeiçoamento nas práticas esportivas, prioritariamente, aquelas que fazem parte dos Jogos Escolares DF – JEDF e, de forma não prioritária, as práticas esportivas de relevância regional, nacional ou mundial.
Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras	Turma constituída por membros da comunidade escolar, especialmente grupos especiais interessados na melhoria da qualidade de vida e bem estar social	A turma será atendida pelo professor de educação física, com aptidão específica comprovada para o Programa. Cada professor atenderá 3 turmas, por turno, 3 vezes por semana. A aula de cada turma é de 1h20min.	40h em regime de 20h/20h ou 20h	Pessoas de qualquer faixa etária, moradores da região próxima ao de realização das aulas	Cada turma será composta com quantitativo mínimo de 15 pessoas e máximo de 50	As aulas serão desenvolvidas às segundas, quartas e sextas feiras com atividades desenvolvidas entre 7h e 21h, respeitando o tempo mínimo de intervalo entre os turnos. Será realizada a promoção de práticas saudáveis e de qualidade de vida para grupos especiais e comunidade escolar

3.5.10. SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado à estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de Transtornos Funcionais Específicos (TFE)

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Pré-Escola	1º Período	0	Não há previsão de inserção do SEAA.
		2º Período		
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º Ano	30 a 40	1 professor de Educação Básica, com aptidão comprovada, 40h, no regime de 20/20
		2º Ano		
		3º Ano		
		4º e 5º Ano		
Anos Finais	6º ao 9º Ano	30 a 40		
Ensino Médio	Séries	1ª Série	30 a 40	
		2ª Série		
		3ª Série		
Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento	30 a 40	
		2º Segmento		
		3º Segmento		

O atendimento nas Salas de Apoio é semestral e será realizado em grupos de, no mínimo, 4 e no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, dois encontros semanais com uma hora de duração, sendo facultado um atendimento de duas horas de duração. . No caso de estudantes que apresentam Transtorno de Conduta ou Transtorno Desafiador Opositor, os agrupamentos serão de no máximo 3 estudantes. A Sala de Apoio à Aprendizagem tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

3.5.11. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.5.11.1. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CEMI GAMA)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	ENSINO MÉDIO	MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSOR
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC		DI, DF, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU			
						Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma		
Centro de Ensino Médio Integrado do Gama – CEMI GAMA	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2018	1ª série	Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	38	40	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 16 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2018	2ª série		36	42	1	-	Até 2	-		
	Estudantes de 17 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2018	3ª série		36	42	1	-	Até 2	-		

3.5.11.2. CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS (CEMI GAMA)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE	CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA		
Centro de Educação Profissional Integrado – CEMI GAMA	A partir dos 14 anos completos para matrícula	EAD	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais	50	60	No mínimo 5% das vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.

3.5.11.3. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – Diurno (CED 01 do Cruzeiro)

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	ENSINO MÉDIO	MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA							
				MÍNIMO	MÁXIMO	DPAC, DISLEXIA, TDA/H, TOD, TC		DI, DF, TGD/TEA, SDA, DV, SC, DMU			
						Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma		
Centro Educacional 01 do Cruzeiro	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2018	1ª Série	Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	30	35	1	-	Até 2	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Estudantes de 16 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2018	2ª Série		30	35	1	-	Até 2	-		
	Estudantes de 17 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2018	3ª Série		30	35	1	-	Até 2	-		

3.5.11.4. MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Certificação

FAIXA ETÁRIA	EXAME	NÚMERO DE ESTUDANTES
A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Fundamental	Não há constituição de turma
A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da primeira prova	ENCCEJA – Ensino Médio	

3.5.11.4.1. ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Cursos à Distância

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	QUANTITATIVO DE TURMAS POR PROFESSOR DE 20/20h por semestre (cada semestre é composto por 2 blocos de 50 dias letivos)	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR PROFESSOR/TUTOR (semestralidade, composta por dois blocos de 50 dias letivos)*	
				20/20h Mínimo de 55 estudantes por turma Total de atendimento por semestre (cada semestre composto por 2 blocos de 50 dias letivos)	20/20h Máximo de 72 estudantes por turma Total de atendimento por semestre (cada semestre composto por 2 blocos de 50 dias letivos)
2ºSegmento	Educação Física	20	30	1650	2170
	Arte e LEM/Inglês	40	15	850	1080
	Geografia e História	60	10	550	720
	Ciências Naturais	80	07	385	504
	Língua Portuguesa e Matemática	100	06	330	432
3ºSegmento	Arte, Educação Física Filosofia e Sociologia	20	30	1650	2170
	Biologia, Geografia, História, LEM/Inglês e Química	40	15	825	1080
	Física	60	10	550	720
	Língua Portuguesa e Matemática	80	07	385	504

* A Semestralidade é formada por Blocos de 50 dias letivos organizados na Oferta Alternativa conforme previsto nas Diretrizes Curriculares para EJA 2014/2017 (página 27). Exceto para os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do 2º Segmento, que serão blocos de 100 dias devido a carga horária. E no 3º Segmento: excetuam-se no Bloco de 50 dias letivos, os componentes: Língua Portuguesa e Matemática – Bloco de 100 dias devido a carga horária.

**A modulação acima considerada apenas um professor 20/20h, no regime de 40h semanais por cada componente curricular. Entretanto, alguns componentes curriculares têm dois ou mais professores.

***Nos casos em que o professor estiver em elaboração de módulos, atenderá o número mínimo de estudantes. Para os demais casos, o número considerado será o máximo.

****O Período em que o professor estiver em elaboração de Módulos, será definido por ato próprio da SUBEB.

3.5.11.5. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE – CEPAG (Curso Técnico em fase de aprovação)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
			Mínimo	Máximo		
Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese – CEPAG	Ambiente e Saúde	Enfermagem	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.
	Informação e Comunicação	Computação Gráfica	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	

3.5.11.6. CURSO TÉCNICO EM FINANÇAS INTEGRADO À EJA – CEPAG

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA			CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA		
Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese – CEPAG	A partir dos 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças integrado a EJA	I – II – III – IV e V	30	42	No mínimo 5% das vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.

3.5.11.7. MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso	1º segmento	1ª etapa	18	30	15	35
		2ª etapa	18			
		3ª etapa	22			
		4ª Etapa	24	35		
A partir de 15 anos completos para matrícula e conclusão do curso	2º segmento	5ª Etapa	30	40	15	35
		6ª Etapa				
		7ª Etapa				
		8ª Etapa				
A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso	3º segmento	1ª etapa	30	45	15	40
		2ª etapa				
		3ª etapa				
EJA INTERVENTIVA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA	NÚMERO DE PROFESSORES				
1º Segmento	8 a 15	2 professores de atividades com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE.				
2º Segmento	8 a 15	1 da área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE.				
SOT – Serviço de Orientação para o Trabalho	Variável Devido a especificidade da atividade, há rotatividade de estudantes	1 professor de atividades com aptidão comprovada, sendo 20 mais 20 horas ou 20 horas.				

3.5.11.8. CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO À EJA – CEP – Escola Técnica de Ceilândia

CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FAIXA ETÁRIA	MÓDULO	MODALIDADE /CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				MÍNIMO	MÁXIMO	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA		
Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia	Idade mínima de 18 anos	I – II III – IV Semestrais	EAD PROEJA/ Administração	40	60	Conforme Edital próprio	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.

3.5.11.9. CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO À EJA – CED Irmã Maria Regina Velanes Regis

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	EJA	MODALIDADE /CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					MÍNIMO	MÁXIMO	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA		
Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso	3º Segmento	Curso Técnico em Controle Ambiental Integrado à Educação de Jovens e Adultos	I – II – III – IV - V	20	38	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.5.11.10. CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EJA – CED 02 DO CRUZEIRO

UNIDADE ESCOLAR	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE / CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					MÍNIMO	MÁXIMO	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA		
Centro Educacional 02 do Cruzeiro	A partir de 18 anos completos para matrícula e conclusão do curso	3º Segmento	Curso Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	I – II – III – IV – V	25	35	-	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

3.5.11.11. CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANALTINA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	
						Mínimo	Máximo			
Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Saúde de Planaltina – CEP/ETSP	Ambiente e Saúde	Enfermagem	Presencial	I	Teórico/Prático na UE	35	40	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular.	
				II						
				III						
				IV						
		Saúde Bucal	Presencial	Estágio	Saúde Coletiva/ Centro Cirúrgico/ Central de Material Esterilizado/ Emergência/ Pediatria/Introdução à Enfermagem/ Psiquiatria/ Neuropsiquiatria		8			10
					Teórico/Prático na UE		35			40
					Recepcionista em Serviços de Saúde Técnico em Saúde Bucal		8			10
					Estágio		2			3
	Nutrição e Dietética	Presencial	Estágio	Teórico/Prático na UE		35	40			
				Estágio		2	3			
				Teórico/Prático na UE		35	40			
				Estágio		2	10			
	Análises Clínicas	Presencial	Estágio	Teórico/Prático na UE		35	40			
				Estágio		2	10			
				Teórico/Prático na UE		50	75			
				Estágio		10	15			
Registros e Informações em Saúde	EAD	Estágio	Teórico/Prático na UE		35	40				
			Estágio		5	10				
			Teórico/Prático na UE		50	75				
			Estágio		10	20				
Segurança	Presencial	Estágio	Teórico/Prático na UE		35	40				
			Estágio		5	10				
			Teórico/Prático na UE		50	75				
			Estágio		10	20				
Desenvolvimento Educacional e Social	EAD	Estágio	Teórico/Prático na UE		50	75				
			Estágio		10	20				
			Teórico/Prático na UE		50	75				
			Estágio		10	20				

3.5.11.12. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	TURMA/MODULO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					MÍNIMO	MÁXIMO		
Escola Técnica de Brasília	Informática e Comunicação	Informática	Presencial	V	35	45	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
					10	20		
	Controle e Processos Industriais	Eletrônica	Presencial	V	35	45		
					10	20		
	Informação e Comunicação	Telecomunicações	Presencial	V	35	45		
					10	20		
	Informação e Comunicação	Informática	EAD	V	35	50		
					Telecomunicações	EAD		

3.5.11.13. CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO À EJA – CEP ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO À EJA	FAIXA ETÁRIA	MÓDULO	MODALIDADE/CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo	ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TGD/TEA		
Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia	Idade mínima de 18 anos	I – II – III – IV Semestrais	EAD PROEJA/ Administração	40	60	Conforme Edital próprio	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20h mais 20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares; assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
			EAD PROEJA/ Informática	40	60			

3.5.11.14. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES	QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA
	Mínimo	Máximo		
Alaúde	1	2	Conforme Portaria Específica	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde
Áudio/Gravação	1	5		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Acústica Musical, Produção Fonográfica, Produção Musical, Trilha Sonora, Áudio/Mixagem, Áudio/Masterização + 1 Professor habilitado em Informática com aptidão em Música
Bandolim	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bandolim
Bateria	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria
Canto Erudito	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição
Canto Popular	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular
Clarinet	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Clarinet
Contrabaixo Acústico Erudito	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito
Contrabaixo Elétrico 1 a 4	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico
Contrabaixo Elétrico 5 a 8	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular
Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular
Cravo	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Cravo
Fagote	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote
Flauta Doce	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce
Flauta Transversal	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal
Flauta Traverso Barroca	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Traverso Barroca
Guitarra	1	3		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Guitarra
Harpa	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa
Musicografia Braille	6	10		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicografia Braille
Musicografia Digital	1	5		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicografia Digital
Oboé	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé
Percussão Erudita	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Erudita
Piano Erudito	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito
Piano Popular	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular
Saxofone	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone
Trombone	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trombone
Trompa	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trompa
Trompete	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Trompete
Tuba	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Tuba ou Bombardino
Viola Caipira	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira
Viola Clássica	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica
Viola da Gamba	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba
Violão Erudito	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Erudito
Violão Popular	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Popular
Violão 7 Cordas	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão 7 Cordas
Violino	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violino
Violoncelo	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo

3.5.11.15. CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO Disciplinas ministradas em mais de um Curso*	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES	QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA	OBSERVAÇÃO	
	Mínimo	Máximo				
Prática de Conjunto das Cordas Fricionadas	8	40	Conforme Portaria Específica	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito + 2 Professores Violinistas a cada 4 estudantes por Naípe	A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido	
Percepção e Estruturação Musical Erudita ou Popular 1 e 2	1	15		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical		
História da Música Erudita ou Popular 1 e 2	1	15		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical		
Harmonia Erudita ou Popular 1, 2, 3 e 4	1	8		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical		
Contraponto 1 e 2	1	8		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical		
Disciplina Complementar (Música Contemporânea) 1 e 2	1	8		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical		
Análise Musical 1 e 2	1	6		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical		
Instrumentação/Orquestração	1	6		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical		
Prática de Acompanhamento (formação de Correpetidor Erudito)	1	4		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito		
Literatura Pianística	1	10		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito		
Confecção de Palhetas: Oboé	1	3		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé		
Confecção de Palhetas: Fagote	1	3		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote		
Banda Antiga	6	20		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alçaude		
Banda Sinfônica	11	100		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) +11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trombone, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono (1 professor orientador de cada instrumento listado)		Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Banda Sinfônica com estudante de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador
Superband	18	100		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trompa, Trombone Baixo, Trombone Tenor, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Piano, Guitarra, Baixo, Bateria (1 professor orientador de cada instrumento listado)		Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Superband com estudante de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador
Orquestra	15	100		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) +11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em 1º Violino, 2º Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo, Oboé, Clarineta, Flauta, Fagote, Trompa, Trombone, Trompete, Tuba, percussão, Piano (1 professor orientador de cada instrumento listado)		Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Orquestra com estudante de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador
Coro Lírico	4	80		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo		
Música de Câmara	1	10		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música de Câmara +1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição (quando necessário)		A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Preparação de Repertório	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição		A cada 12 estudantes 1 Pianista Correpetidor (B4 a T8)
Preparação de Recital	1	1		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição		
Vernáculos Estrangeiras	1	12		1 Professor Habilitado em Letras		A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Arte Dramática	2	14		1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Arte Dramática e Oficina de Artes		
Performance	1	6		1 Professor habilitado em Artes Cênicas ou Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição		A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Ópera Studio	2	20		1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Ópera Studio + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição		
Oficina de Expressão Vocal	2	5		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição		
Repertório	1	3		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição		A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento do Contrabaixo Acústico Popular	1	2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular			
Prática de Conjunto Popular	2	6	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Produção Musical Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento			

Parecer nº 195/2001- CEDF

Ao término do primeiro módulo, o estudante recebe certificado de qualificação profissional em nível de auxiliar técnico e ao término de todos os módulos, o diploma de técnico, desde que tenha concluído o Ensino Médio. Não há exigências de estágio profissional. A prática profissional é desenvolvida ao longo do processo e está inserida nos diferentes componentes curriculares e ocorre concomitante com a teoria e, ainda, mediante a participação dos estudantes em corais, orquestras, bandas e grupos de música de câmara.

Como consta das matrizes curriculares, as disciplinas Harmonia e Percepção Musical são ministradas em todos os cursos, Contraponto e História da Música em 34 cursos; Análise Musical, Instrumentação/Orquestração e Arranjo em 32 cursos; Música de Câmara em 27 cursos; Orquestra em 4 cursos; Orquestra/Banda em 8 cursos e Prática de Conjunto em 6 cursos.

3.5.11.16. CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – CEP ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

CURSOS TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO Disciplinas ministradas em mais de um Curso*	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES	QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA	OBSERVAÇÃO
	MÍNIMO	MÁXIMO			
Prática de Conjunto das Cordas Friccionadas	8	40		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito + 2 Professores Violinistas a cada 4 estudantes por Naipe	
Percepção e Estruturação Musical Erudita ou Popular 1 e 2		15		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	
História da Música Erudita ou Popular 1 e 2		15		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	
Harmonia Erudita ou Popular 1, 2, 3 e 4		8		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	
Contraponto 1 e 2		8		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	
Disciplina Complementar (Música Contemporânea) 1 e 2		8		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	
Análise Musical 1 e 2		6		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	
Instrumentação/Orquestração		6		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	
Prática de Acompanhamento (formação de Correpetidor Erudito)		4		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito	
Literatura Pianística		10		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito	
Confecção de Palhetas: Oboé		3		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé	
Confecção de Palhetas: Fagote		3		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote	
Banda Antiga	6	20		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde	
Banda Sinfônica	11	100		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trombone, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono (1 professor orientador de cada instrumento listado)	Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Banda Sinfônica com estudantes de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador
Superband	18	100		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trompa, Trombone Baixo, Trombone Tenor, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Piano, Guitarra Baixo, Bateria (1 professor orientador de cada instrumento listado)	Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Superband com estudantes de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador
Orquestra	15	100		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 11 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em 1º Violino, 2º Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo, Oboé, Clarineta, Flauta, Fagote, Trompa, Trombone, Trompete, Tuba, percussão, Piano (1 professor orientador de cada instrumento listado)	Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Orquestra com estudantes de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador
Coro Lírico	4 4	40 80	Conforme Portaria Especifica	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo	
Música de Câmara	1	10		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música de Câmara + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição (quando necessária)	A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Preparação de Repertório				1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	A cada 12 estudantes 1 Pianista Correpetidor (H4 a 18)
Preparação de Recital				1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	
Vernáculos Estrangeiras	1	12		1 Professor Habilitado em Letras	A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Arte Dramática	2	14		1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Arte Dramática e Oficina de Artes	
Performance	1	6		1 Professor habilitado em Artes Cênicas ou Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Ópera Studio	2	20		1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Ópera Studio + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	
Oficina de Expressão Vocal	2	5		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	
Repertório	1	3		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição	A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido
Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento do Contrabaixo Acústico Popular	1	2		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular	
Prática de Conjunto Popular	2	6		1 Professor habilitado em Música com aptidão em Produção Musical Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento	

* Parecer nº 195/2001 - CEDF

Ao término do primeiro módulo, o estudante recebe certificado de qualificação profissional em nível de auxiliar técnico e ao término de todos os módulos, o diploma de técnico, desde que tenha concluído o ensino médio. Não há exigências de estágio profissional. A prática profissional é desenvolvida ao longo do processo e está inserida nos diferentes componentes curriculares e ocorrem concomitante com a teoria e, ainda, mediante a participação dos estudantes em corais, orquestras, bandas e grupos de música de câmara. Como consta das matrizes curriculares, as disciplinas Harmonia e Percepção Musical são ministradas em todos os cursos, Contraponto e História da Música em 34 cursos; Análise Musical, Instrumentação/Orquestração e Arranjo em 32 cursos; Música de Câmara em 27 cursos; Orquestra em 4 cursos; Orquestra/Banda em 8 cursos e Prática de Conjunto em 6 cursos.

3.5.12. NÚCLEOS DE ENSINO DO SISTEMA PRISIONAL – CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA

MOD/ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	Nº DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	ATENDIMENTO	Nº DE PROFESSOR/CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Núcleos de Ensino das Unidades Prisionais Educação de Jovens e Adultos (EJA)	EJA 1º, 2º e 3º Segmentos: EJA Combinada: será ofertada/ presencial (2º e 3º segmentos). A organização se dará com carga horária mínima, 30% e carga horária indireta de, no máximo, 70%, para atendimento judicial de pessoas com restrição de liberdade	1º, 2º e 3º Segmentos da EJA	De acordo com a Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (SESIPE)	Estudantes privados de liberdade	Duração das aulas 45min Estudantes terão 4 aulas por dia equivalentes a 3h (relógio) de aula presencial + 1h (relógio) para realização das atividades indiretas	Professores com carga horária de 40h semanais, no regime 20h mais 20h; ou professores com carga horária de 20h semanais. Os professores Estudantes trabalham 3h (relógio) de aula presencial + 1h (relógio) para planejamento, execução e avaliação das atividades das horas indiretas dos estudantes As aulas presenciais ocorrem 4 vezes por semana. No quinto dia da semana, os professores têm as horas destinadas à coordenação pedagógica	O professor deverá cumprir com a carga horária de regência de classe e havendo carga residual cumprir o horário no Núcleo de Ensino Prisional, no CED 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino Prisional com atividades de avaliação, acompanhamento dos conteúdos, desenvolvimento das atividades indiretas - Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Núcleo de Ensino Prisional, no CED 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino Prisional no desenvolvimento das atividades indiretas

3.5.13. NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSOR/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Provisória	Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio	O número de estudantes necessários para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.	Adolescentes em cumprimento de medida de internação cautelar, pelo período máximo de 45 dias.	Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação
Internação Estrita	Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais Ensino Médio Organizadas em Ciclos: Anos Iniciais: Bloco I: 1º, 2º e 3º Anos Bloco II: 4º e 5º Anos Anos Finais Bloco I: 6º e 7º Anos Bloco II: 8º e 9º Anos Ensino Médio: 1º, 2º e 3º Séries	O nº de estudantes necessários para a formação de turmas das UI poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. Para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Decreto 1044, de 1969 e a Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e conforme Art. 5º da Portaria Nº 71-SEEDF, de 2014, que aprova o disposto no Parecer nº 59/2014 do CEDF, de 1º de abril de 2014.	Adolescentes na faixa etária de 13 a 18 anos cumprindo medida socioeducativa de internação estrita -No Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa do Recanto das Emas - UNIRE: adolescentes maiores de 18 anos (até 21 anos incompleto).		Professores com 40h semanais, no regime 20h mais 20h ou de 20 horas. Além de ministrar os componentes curriculares aptos, os professores completarão a carga com Projeto Interventivo.	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação

Os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas funcionarão no regime 20 mais 20 horas;

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no NUEN ou na Unidade Escolar Vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

3.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.6.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS

a) **SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG)**: Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, cuja finalidade é oferecer suporte educacional especializado, aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TGD/TEA em UE de Ensino Regular, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades de EJA.

Preferencialmente, com a anuência da família, a unidade escolar que possua a SRG poderá promover o remanejamento dos estudantes para um turno único (se autorizado pelos pais e/ou responsáveis), nos locais onde a SR não dispuser do quantitativo de estudantes com deficiência e TGD/TEA para atendimento na própria UE, conforme estabelece a Estratégia de Matrícula vigente, sendo respeitadas suas especificidades, tendo em vistas que os estudantes públicos alvos da Educação Especial possuem atendimentos fora da Rede Pública de Ensino, relacionadas à área de saúde.

b) **SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB)**: Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EBT por professor bilíngue (Libras – LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é de oferecer Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade de EJA.

c) **SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE)**: Espaço pedagógico conduzido por professor(a) especializado(a), com aptidão, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes nas áreas de Deficiência Sensorial (S/DA/SC e DV/SC) ou AH/SD, em UE polos, previamente definidas atendendo às etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Ensino Médio e na modalidade da EJA.

c.1) O Atendimento Educacional Especializado será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua, e em Português Oral para os estudantes oralizados, que não optam ou não aceitam o ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada da SEEDF.

PROCEDIMENTOS:

a) Os(As) estudantes que apresentarem indicativos de AH/SD, de acordo com a definição do Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Educação Especial, dentro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, serão encaminhados(as) ao AEE da SRE pelo(a) professor(a) itinerante de AH/SD.

- b) O(A) estudante terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD mediante avaliação conjunta realizada por toda a equipe de AH/SD. Após efetivação, o(a) estudante deverá ser lançado no Censo Escolar, i-Educar Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, no SGE e Educacenso.
- c) O(A) atendimento aos(às) estudantes da Educação Infantil nas áreas de AH/SD deverá ocorrer nas SRE AH/SD destinadas aos Anos Iniciais – Ensino Fundamental.
- d) Estudantes com TGD e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SRE para AH/SD em agrupamentos de, no máximo, 4 estudantes, por horário de atendimento.
- e) Estudantes surdos S/DA e AH/SD (dupla condição ou dupla excepcionalidade) serão atendidos em SRE para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em Libras, quando necessário.
- f) As SRE de Altas Habilidades/Superdotação podem ter várias turmas, de acordo com a área de demanda, sendo organizadas, em cada turno, também conforme demanda.
- g) As SRE de AH/SD atenderão aos(às) estudantes oriundos(as) das UE Públicas e da Rede Particular, na proporção de 70% das vagas para a UE Pública e 30% para a Rede Particular.
- h) O atendimento ao(à) estudante com AH/SD em SRE será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da UE de origem do(a) estudante e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de 4 a 16 encontros, em que o(a) estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD juntamente com o(a) professor(a) itinerante AH/SD.
- i) Estudantes surdocegos que manifestaram primeiro a cegueira, deverão frequentar a SRE de Deficiência Visual; os que manifestaram primeiro a surdez, costumam frequentar a SRE de Surdez/ Deficiência Auditiva. No caso do estudante se tornar Surdocego deverá ser atendido em uma das SRE, com o profissional de SC.
- j) O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor(a) especializado(a) de vinte horas para os(as) estudantes matriculados(as) no noturno.
- k) Os professores lotados nas SRG ou SRE polos, poderão comparecer às UE onde há estudantes matriculados na sua área de atuação, tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e equipe gestora, quanto para atender aos estudantes impossibilitados de comparecer à SR, após necessidade detectada em Estudo de Caso.

- l) Nas UE na área rural e nas demais UE onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes, com deficiência e TGD/TEA para atendimento na própria UE deverá ser previsto professor(a) de SR itinerante generalista para atender a demanda.
- m) A oferta do atendimento em SR é obrigatória nas UE de Educação Integral em Tempo Integral, desde que haja número mínimo de estudantes exigido para o seu funcionamento. Caso não haja quantitativo específico de estudantes a CRE deverá disponibilizar profissional de SRG.
- n) As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE e a SUBEB/COETE/DIEE disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com Deficiências, TGD/TEA e AH/SD.
- o) As solicitações de abertura de novas carências para professor de SR ou abertura de novas SR devem constar a listagem nominal atualizada de estudantes extraída do Sistema i-Educar e grade com os horários em que os mesmos serão atendidos, e encaminhadas para a CRE, com parecer da SUBEB/COETE/DIEE, com autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE e da SUGEP/COGEP/DIAD.
- p) Todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino poderão proceder com a solicitação de abertura de sala de recursos, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

3.6.2. ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS

a) SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TGD/TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/ SÉRIE/ SEGMENTOS		ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROF/ CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Educação Infantil	Período	1º período	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	6 mínimo por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p>
		2º período				
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 5º ano	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 mínimo por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.</p>
	Anos Finais	6º ao 9º ano	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 mínimo por turno	
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada	2 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 20h por turno	10 mínimo por turno	<p>No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.</p>

Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento	Atividades com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 1 – 20h para o noturno	10 mínimo por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno. Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno.
		2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento	1 - Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada 1 - Área de Ciências Humanas ou Linguagens, com aptidão comprovada.	2 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h para o noturno	10 mínimo por turno	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno. Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50 minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupos, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na Classe Comum.

Nas UE onde as Salas de Recursos (já existentes) em 2017 estiverem com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto em estratégia, deverá ser realizada análise junto à SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAD, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a OS conjunta SUBEB/ SUGEP/ SUPLAV nº 1 de 25 de setembro de 2017.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica de atendimento aos estudantes de cada UE, que será definida em consonância com a UNIEB de cada CRE.

b) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS				ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO			
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO	
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Estudantes com Surdez/Deficiência Auditiva ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.		Estudantes com Deficiência Visual ou Surdocego, identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.		Mínimo de 10 a 18 por turma/turno	1 professor de atividades/ Pedagogo com aptidão comprovada de 20h em cada turno.	Mínimo de 10 a 18 por turma/turno	1 professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno em que houver turma.
FUNDAMENTAL – Anos Iniciais	1º ao 5º Ano e EJA – 1º segmento	Mínimo de 5 estudantes para abertura da SRE por turno, Deverão ser ofertados 4 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individualmente ou em grupo.	1 professor de atividades – S/DA com aptidão comprovada. 1 professor de Atividades Bilingue – S/DA com aptidão comprovada e curso na área de Português como Segunda Língua. Ao se atingir o quantitativo de 15 estudantes deverá ser solicitado um professor Bilingue de Atividades.	Mínimo de 5 estudantes para abertura da SRE, por turno. Deverão ser ofertados no mínimo de 4 atendimentos de 50 minutos para cada estudante, no contraturno, individualmente ou em grupo.	1 professor de Atividades/DV com aptidão comprovada Ao se atingir o quantitativo de 12 estudantes deverá ser solicitado mais um professor.	Mínimo de 14 a 18 por turma/turno	1 professor de uma das áreas do conhecimento ou Pedagogo, com aptidão comprovada de 20h, em cada turno em que houver turma.	Mínimo de 15 a 19 por turma/turno	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD, de 20h, em cada turno Estudantes com AH/SD identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE de origem.

ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO	6º ao 9º ano; 1º ao 3º ano; 2º e 3º segmentos	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno. Deverão ser ofertados 3 atendimentos de 4h (5h/a) no contraturno, individualmente ou em grupo.	1 professor Bilíngue da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada e curso na área de Português como segunda língua. 1 professor Bilíngue de Matemática ou de Ciências da Natureza. 1 professor Bilíngue de Ciências Humanas 1 professor de Libras	Mínimo de 5 estudantes para abertura da sala, por turno. Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, no mínimo de 50 minutos, no contraturno	1 professor da área de Matemática/DV ou Ciências da Natureza/DV 1 professor na área de Linguagens/DV ou Ciências Humanas/DV com aptidão comprovada em DV Todos os professores são de 20h, em cada turno em que houver turma.	Mínimo de 14 a 18 por turma/turno.	1 professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno-	Mínimo de 15 a 19 por turma/turno	1 professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD de 20h, em cada turno - Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação identificados na EJA poderão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE
						1 psicólogo para atuar no acompanhamento familiar, na avaliação e efetivação dos estudantes de AH/SD em regime de 40h. Deverão ser avaliados o mínimo de 12 estudantes ao mês.			

- As SRE de Surdez/DA e DV deverão ser organizadas em UE polos, preferencialmente, 1 polo para os Anos Iniciais, 1 polo para os Anos Finais, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno quando necessário e de acordo com o quantitativo de estudantes.
- As SRE de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.
- Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber, os professores que atuam na interpretação Libras-LP-Libras (atendimento simultâneo), os professores de Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo), nesse caso o Português é ministrado no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes, em ambiente exclusivo e com metodologia específica e diferenciada.
- Estudantes com visão monocular ou com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para **verificação de sua eficiência visual** para a adequação do atendimento.

c) SALA DE RECURSOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (DEFICIÊNCIAS e TGD/TEA)

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO	ATUAÇÃO DOS PROFESSORES	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Centro Interescolar de Língua - CIL	Ensino Fundamental –Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Língua Estrangeira Moderna – Em 1 das Línguas ofertadas na UE, com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h	10 mínimo	Atendimento O AEE deve acontecer em 3 dias da semana por turno, sendo ofertado aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seus cursos, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
CEP - Escola de Música de Brasília	Ensino Fundamental – Anos Iniciais Ensino Fundamental –Anos Finais Ensino Médio Comunidade	Licenciatura em Música com aptidão comprovada	1 – 40h no regime de 20 mais 20h 2 – 20h	10 mínimo	Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 4 dias da semana, por turno, sendo que cada profº deve atender em 3 dias da semana por turno. Estudante Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado. ou no contraturno da UE de origem quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas.
ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATUAÇÃO DOS PROFESSORES	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA		
CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Atividades/Pedagogia ou habilitação em um dos componentes ofertados na UE com aptidão comprovada no AEE.	1 – 40h no regime de 20 mais 20h ou 2 – 20h	O AEE ofertado pelo professor especializado de apoio à inclusão das Escolas Técnicas de Educação Profissional deverá acontecer em 3 dias da semana com os estudantes. O professor de apoio à inclusão deverá atuar de forma colaborativa com a Equipe gestora e professores regentes para definição e orientação na execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão de estudantes com deficiência ou TGD/TEA em todas as atividades da UE. Responsabilizar-se em conjunto com os professores regentes pela realização das intervenções que se fizerem necessárias, tanto nas salas ambientes como nos demais espaços da UE.		

3.6.3. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI): Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Maternal I e II						
	Pré-Escola	1º e 2º período	2 crianças DI	20	até 2	15	Não há classe	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	1 a 3	22	até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
		2º ano						
		3º ano						
		4º ano						
	Anos Finais	5º ano	1 a 3	28	Não há classe			
		6º ano						
		7º ano						
		8º ano						
		9º ano		30				
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	24	Não há classe		Não há classe	
		2º segmento		35				
		3º segmento						
EJA INTERVENTIVA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES					
1º Segmento	8 a 15		2 professores de Atividade com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE					
2º Segmento	8 a 15		1 da área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE					

3.6.4. DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF): Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)

LEGENDA:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e na supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Maternal I e II	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
	Pré-Escola	1º e 2º período	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	Anos Finais	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		34		
ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38	Não há classe	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	28	Não há classe	
		2º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	32		
		3º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	35		

3.6.5. TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TGD/TEA): Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas. Incluem-se nesse grupo os estudantes com Autismo, Transtorno de RETT, Transtorno de ASPERGER, Transtorno Desintegrativo da Infância e TGD/TEA sem outra especificação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Número de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II		1	10	Não há classe		Não há classe	
	Maternal I e II		1	12	Não há classe		Não há classe	
	Pré-Escola	1º período	1	18	até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h
2º período								
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	até 2	15	Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	
		2º e 3º ano	até 2	24				
		4º e 5º ano	até 2	24				
	Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	até 2	26	até 2	18		
		8º e 9º ano		28				
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	até 2	26	Não há classe			
8º e 9º ano		28						
ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª série	1 a 3	32	Não há classe		2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28	Não há classe			
		2º segmento		35				
		3º segmento						

*Sempre que possível, os estudantes das Classes Especiais deverão realizar vivências com os estudantes das Classes Comuns.

3.6.6. DEFICIÊNCIA SENSORIAL: SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a LIBRAS como língua de instrução mediada por professor intérprete em LIBRAS			CLASSE BILÍNGUE para estudantes Surdos/ Deficientes Auditivos (ensino diretamente em Libras)		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II	Até 3 (A partir do 4º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	11	Professor regente de Atividades	Não há classe Bilíngue Mediada em creche			3 a 6 estudantes	1 professor bilíngue (Libras-LP) de Atividades -S/DA, além do professor regente	Até 4 estudantes	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada	
	Maternal I e II				21	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada uma nova turma)	15					
	Pré-Escola				1º Período	21	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma)					16
					2º Período							
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º Ano	24	Professor regente de Atividades	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	20	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, além do professor regente	5 a 12 estudantes	Até 4 estudantes	1 professor Bilíngue (Libras-LP) de Atividades-S/DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada		
		2º Ano										
		3º Ano										
		4º Ano										
	5º Ano	26										
Anos Finais	6º ao 9º Ano	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	30	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	34	1 prof. bilíngue (Libras-LP) de área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular	5 a 15 estudantes	Professores regentes por componente curricular	Até 8 estudantes	Professor(es) bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h	

ENSINO MÉDIO	Séries – Diurno/Noturno	1ª a 3ª Série	Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	34	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	34	1 professor bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica Libras-S/DA, além dos professores regentes de cada componente curricular regular	5 a 15 estudantes	Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h	Até 10 estudantes	Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 40h
		EJA	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º Segmento	Até 4 (A partir do 5º estudante poderá ser organizada a segunda turma)	28	Professor regente de Atividades	Até 6 (A partir do 7º estudante, poderá ser organizada a segunda turma)	1 professor bilíngue (Libras-LP) de Atividades S/DA e professor regente de Atividades	3 a 12 estudantes	Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h	Até 4 estudantes
2ª Segmento	Até 6 (A partir do 7º estudante poderá ser organizada a 2ª turma)	35		Professores regentes por componente curricular	1 professor bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular-área específica além dos professores regentes de cada componente curricular regular.	Professor(es) bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h	Até 8 estudantes		Professor(es) Bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas – 20h			
3º Segmento												

3.6.7. DEFICIÊNCIA VISUAL (DV):

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV preferencialmente no CEEDV.

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)		
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV - cego por turma	Total de estudantes por turma	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL		Berçário I e II	2	12	Não há classe		
		Maternal I e II	2	12			
		1º e 2º Períodos	1 a 2	20			
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais Diurno	1º Ano	1 a 3	22	1 a 3 (pelo menos 1 estudante cego para abertura de turma)	8	PARA CADA TURMA: 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada
		2º Ano					
		3º Ano		24			
		4º Ano					
		5º Ano					
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Finais Diurno	6º Ano	1 a 3	26	Não há classe		
		7º Ano		28			
		8º Ano					
		9º Ano					
	Anos Finais Noturno	6º Ano		28			
		7º Ano		32			
		8º Ano					
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série	32				
		9º Ano	26				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento		26			
		2º Segmento		30			
		3º Segmento	33				

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

ETAPAS E MODALIDADES	PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DI/DV)	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I e II	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Maternal I e II						
	Pré-Escola	1º e 2º período	2 crianças DI	20	até 2	15	Não há classe	
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	1 a 3	22	até 3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental anos iniciais.
		2º ano						
		3º ano						
		4º ano						
	Anos Finais	5º ano	24	Não há classe				
		6º ano	28					
		7º ano	30					
		8º ano						
9º ano	1 a 3							
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38	Não há classe		Não há classe	
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	24	Não há classe		Não há classe	
		2º segmento		35				
		3º segmento						
EJA INTERVENTIVA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSORES					
1º Segmento	8 a 15		2 professores de Atividade com aptidão comprovada no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da UE					
2º Segmento	8 a 15		1 da área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com aptidão comprovada, no regime de 20 horas. O componente curricular Educação Física deverá ser ofertado pelo professor da UE					

Estudantes com visão monocular com perda progressiva da visão no olho funcional deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de verificar a necessidade de adequação no atendimento.

Estratégia de Matrícula 2018

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL (DV/TGD/TEA)	
			Número de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes TGD/TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Berçário I e II		1	10	Não há classe		Não há classe	
	Maternal I e II		1	12	Não há classe		Não há classe	
	Pré-Escola	1º período	1	18	até 2	15	2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h As Classes Especiais ocupam espaço físico em CEI, EC, CEF ou CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
1º período								
Anos Iniciais Diurno	1º ano	1	22	até 2	15			
	2º e 3º ano	até 2	24					
	4º e 5º ano	até 2	24					
Anos Finais Diurno	6º e 7º ano	até 2	26	até 2	18			
	8º e 9º ano		28					
Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	até 2	26	Não há classe				
	8º e 9º ano		28					
ENSINO MÉDIO		1ª a 3ª série	1 a 3	32	Não há classe		2	1 professor de Atividades com aptidão comprovada no regime de 40 h, as Classes Especiais ocupam espaço físico em CED a depender da idade dos estudantes, não sendo seriadas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 a 3	28	Não há classe			

3.6.8. CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS):

Instituição de Atendimento Educacional Especializado para Estudantes Surdos, de formação continuada de professores e de elaboração de Material Didático.

No CAS serão realizados atendimentos aos estudantes surdos seguindo o modelo adotado em 2016, uma vez que há um comissão constituída para institucionalização do referido centro.

3.6.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV): Instituição de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

No CEEDV serão realizados atendimentos aos estudantes seguindo o modelo adotado, uma vez que há uma comissão constituída para institucionalização do CAP e outra comissão para formalização da Proposta de Alfabetização na referida UE.

3.6.10. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA (EBT): Instituição para estudantes S/DA e para aqueles que fizerem opção por ter Libras como língua de ensino e comunicação.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DIURNO		CLASSES BILÍNGUES	
			Nº de estudantes por turma	Professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses poderá ser agrupado em 2. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada estudante.		Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT, 40 h, em regime de jornada ampliada.
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	1º e 2º Períodos	Até 8 (A partir do 9º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT. 40 h, em regime de jornada ampliada.
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS (mínimo – 1 turma para cada ano)		Até 9 (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT para cada turma e 1 professor de Libras para atuar nas etapas de educação infantil e anos iniciais. 40 h, em regime de jornada ampliada.
	ANOS FINAIS (mín – 1 turma para cada ano)		Até 11 (A partir do 12º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue, por componente curricular–S/DA e 1 professor de Libras para a etapa de anos finais. 40 h, em regime de jornada ampliada.

Estratégia de Matrícula 2018

ENSINO MÉDIO Semestralidade	1ª a 3ª Série mínimo de 2 turmas para cada ano	Até 6 em cada turma (A partir do 7º segundo estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue, por componente curricular –S/DA e 1 professor de Libras para a etapa de ensino médio. 40 h, em regime de jornada ampliada.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno	1º Segmento (mínimo – 1 turma)	Até 11 (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue de Atividades–S/DA–EBT e 1 professor de Libras, ambos em regime de 20h. O professor de Libras atuará nos 3 segmentos de EJA.
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas)	Até 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	1 professor surdo ou Bilingue, por componente curricular S/DA. Todos, em regime de 20h.
ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES	ETAPAS/SEGMENTOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PROFESSORES
Núcleo de Libras e Cultura Surda	Todas as etapas e segmentos	Todos os estudantes da EBT	3 professores surdos de Libras, de 40h em regime de 20h/20h para atuar no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, no diurno; e 1 professor surdo de Libras, de 20h para atuar no noturno.
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático	Todas as etapas e segmentos	Todos os estudantes da EBT	1 professor de Atividades–S/DA, de 40 h, em regime de 20h/20h.
Sala de Recursos Generalista Bilingue	Todas as etapas e segmentos	Até 5 estudantes por horário de atendimento (mínimo de 3 atendimentos de 4 horas por estudante)	1 professor surdo ou bilingue de Atividades–S/DA, 1 professor de Língua Portuguesa–S/DA e um professor de matemática S/DA ou ciências da natureza S/DA em regime de 20h por turno.

Na Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga – EBT, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias, previamente autorizadas pela UNIEB/UNIPLAT e pelas SUBEB/COETE/DIEE, SUPLAV/COPAV/DIOFE e SUGEP/COGEP/DIAD.

Estudantes surdos ou deficientes auditivos com faixa etária para a Educação Precoce devem ser atendidos na Escola Bilingue, se a família optar pelo ensino em Libras no CEAL, se a família optar pelo ensino oralizado.

3.6.11. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): UE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E TGD/TEA.

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ ESTUDANTES	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Turma de estudantes até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá um estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 06 estudantes por dia.</p> <p>Caso não haja 12 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com estudantes de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade.</p>	<p>1 – 40 h</p> <p>Regime de jornada ampliada de cada c o m p o n e n t e curricular previsto.</p>	Estudantes do nascimento aos 6 meses de idade	<p>De 6 a 16</p> <p>1 estudante por turma.</p>	<p>Os estudantes deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais.</p> <p>As 6 horas aulas residuais de cada professor deverão ser utilizadas obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, organizadas pela UE.</p>
	Turma de estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada.</p> <p>Cada professor atenderá uma turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia.</p>	<p>1 – 40 h</p> <p>Regime de jornada ampliada de cada c o m p o n e n t e curricular previsto.</p>	Estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>De 10 a 18</p> <p>1 a 3 estudantes por turma.</p>	Os estudantes poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce e homologado pela UNIEB/CRE

ATENDIMENTO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	Nº DE PROFº/ CARGA HORÁRIA	ETAPA	PÚBLICO ALVO	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 OU 3 VEZES P/ SEMANA) GRADE HORÁRIA DE 50 MIN. Nº DE ESTUDANTES		
APE – Atendimento Pedagógico Especializado	Etapa 1	Turma de estudantes de 4 a 5 anos	A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma, cinco horas por dia, exceto os professores que fazem atendimento individual e em grade horária que atenderão mais de uma turma por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.	Etapa 1	DI	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento		
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15		
						TGD/TEA	2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	Etapa 2	Turma com estudantes de 6 a 10 anos			Etapa 2	DI	6 a 10	Não há atendimento	Não há atendimento		
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15		
						TGD/TEA	2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	Etapa 3	Turma com estudantes de 11 a 14 anos			Etapa 3	DI	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15		
						TGD/TEA	2	4	Mínimo 8		
						MISTA DI/DMU	3 a 5	6 a 8	Mínimo 8		
	Etapa 4	Turma com estudantes acima de 15 anos			Etapa 4	DI	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
						DMU	2 a 3	4 a 6	8 a 15		
						TGD/TEA	2	4	Mínimo 8		
						MISTA DI/DMU	4 a 6	8 a 10	8 a 15		
	Oficinas Pedagógicas	Turma de Oficina			A turma será atendida por um professor de Atividades com aptidão comprovada. Cada professor atenderá uma turma cinco horas por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.	Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TGD/TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento.	Atendimento 5 dias da semana durante 5h		Atendimentos em dias alternados durante 5h	
								12 a 16		18 a 28	

Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar	Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar	Professor de Atividades, Educação Física, Artes, Informática e Ciências Naturais, com aptidão comprovada.	1 de 40 h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto	Estudantes com deficiência e TGD/TEA matriculados no CEE e Estudantes com deficiência e TGD/TEA matriculados em Escola de Ensino Regular	O professor de Educação Física atenderá de 10 a 15 turmas. Os demais professores terão 15 turmas. O número de estudante por turma dependerá da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE, não devendo ultrapassar o número de 16 estudantes por turma.	Poderão ser ofertadas modalidades de atendimentos nas seguintes áreas/linguagens: Educação Física (obrigatória), Artes (Visuais, Teatro, Música, Dança), Informática e Educação Ambiental, de acordo com o PPP da UE.
						Estudantes do CEE Poderão ser ofertados até 7 atendimentos por estudante em até 3 modalidades. Para Educação Física poderão ser ofertados até 3 atendimentos e para as demais modalidades até 2 atendimentos por estudante, semanalmente. O número de atendimentos e as modalidades em que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE. Cada atendimento será de 50 minutos.
						Estudantes do CEE – Atendimento Individual Poderão ser ofertados até 09 atendimentos Interdisciplinares por estudante em até 04 modalidades, agrupados em bloco em até 3 dias da semana, para estudantes maiores de 15 anos. O número de atendimentos e as modalidades em que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe pedagógica da UE. Cada atendimento será de 50 minutos.
						Estudantes matriculados na Escola de Ensino Regular (Complementar) Poderão ser ofertadas até 3 modalidades de atendimento de acordo com a indicação, sendo 1 a 2 atendimentos para cada modalidade, organizados em 1 ou 2 dias da semana, nas grades dos professores já previstos para o interdisciplinar. O número de atendimentos e a área que o estudante será atendido dependerão da avaliação e indicação da equipe responsável. Cada atendimento será de 50 minutos

Entre as etapas 1 a 3 os estudantes poderão ser agrupados respeitada a diferença máxima de 4 anos de idade entre o estudante mais velho e o mais novo. A partir da etapa 4, permite-se agrupamentos com diferença de idade superior a 4 anos.

Todos os atendimentos individuais serão considerados Casos Omissos.

Nas turmas com mais de um estudante, enquanto o(s) estudante(s) participam do atendimento interdisciplinar, obrigatoriamente o professor regente deverá permanecer com pelo menos um estudante.

Professor com atendimento individual atenderá, preferencialmente, em blocos, somente nos dias em que houver atendimento interdisciplinar. Em três horários (Ex.: 7:30 às 10:00) o professor estará em regência com o estudante individual, depois esse estudante irá ser atendido no interdisciplinar (Ex.: 10:00 às 12:30). Enquanto esse estudante está no Interdisciplinar, o professor regente atenderá outro(s) estudante(s) continuando a regência por mais três horários (10:00 às 12:30). Caso não seja possível a organização do atendimento individual em blocos, a demanda deverá ser submetida a SUBEB/COETE/DIEE e SUGEP/COGEP/DIAD para apreciação.

PROGRAMA DE OFICINAS PEDAGÓGICAS	Com idade a partir de 15 anos			Atendimento diário	Em dias alternados
	Sócio-motivacional	1 especializado de 40 horas	Estudantes com diferentes deficiências atendidos no Currículo Funcional, com perfil para as oficinas sócio-motivacional	12 a 16	20 a 32
	Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	1 especializado de 40 horas em regime de 20/20 horas	Estudantes das oficinas pedagógicas, do Projeto Interventivo da EJA, e da inclusão	VARIÁVEL (devido à especificidade da atividade, há rotatividade de estudantes)	

4. CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo, em atendimento aos artigos 23, § 2º e 28, II da LDB.

4.1. ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARCEIRAS EM PRÉDIO PRÓPRIO E CEPI:

- a) Calendário Anual
- b) Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas
- c) Calendário Escolar da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos
- d) Calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI
- e) Calendário Escolar da Educação Profissional
- f) Calendário Escolar da Escola de Música de Brasília

4.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Calendário Escolar Anual para o ano letivo de 2018 será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI até o início do ano letivo.
- b) O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos e o semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais.
- c) Todas as UE da Rede Pública de Ensino ficam obrigadas a cumprir o Calendário Escolar Anual, sendo vedada flexibilização dos dias letivos, exceto os dias letivos móveis.
- d) No calendário das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, não há a previsão de dia letivo móvel, não sendo possível portanto a flexibilização das datas.

- e) Estão propostos 6 (seis) dias móveis no decorrer do ano letivo, sendo 3 (três) no primeiro semestre (30/04, 01/06, 09/07) e 3 (três) no segundo semestre (26/07, 27/07, 16/11), lembrando que a alteração só poderá ocorrer no mesmo semestre letivo para o cumprimento dos 100 dias letivos por semestre, conforme o disposto na legislação vigente.
- e.1) Os dias letivos móveis poderão ser remanejados, a critério de cada UE com o referendo do Conselho Escolar e sendo encaminhado à CRE de vinculação. Essa proposição vai ao encontro da autonomia das UE prevista na Lei da Gestão Democrática, e deverá ser fruto do debate coletivo com a comunidade escolar. O período limite para que ocorra a definição dos parâmetros de mobilidade desses dias letivos é de 6 de abril no primeiro semestre e 22 de junho. **Após esse período, as UE não poderão alterar o Calendário Escolar.**
 - e.2) A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e em feriados, e deverá ser respeitado o período de 15 dias de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.
 - e.3) A recomposição do calendário escolar deverá acontecer dentro do bimestre letivo, não podendo ser alteradas as datas de início e término de bimestres/semestres letivos.
 - e.4) O dia destinado à Recuperação Final, em hipótese alguma, poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do calendário escolar por questões de movimentos grevistas.
- f) Deverão ser observadas as peculiaridades das CRE no que se refere:
- f.1) Ao aniversário da Região Administrativa, o PPP da UE, que porventura utilizarem algum dia letivo, deverão comunicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
 - f.2) As UE de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários às necessidades da Comunidade Escolar local e/ou dos(as) estudantes que residam no campo, quais sejam: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. Deverão, se porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino, comunicar à SUPLAV/COPAV/DIOFE.
- g) Dia letivo é assegurado, por turma, quando cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o artigo 235 do Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.
- h) Em caso de greve, dada a excepcionalidade da interrupção do trabalho, a UE que tiver professores que não aderiram ao movimento grevista, deverá realizar ampla divulgação aos estudantes, pais e responsáveis, da realização das aulas, com vistas à obtenção de presença da maioria dos estudantes nas turmas.

OBSERVAÇÃO:

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado que:

- a) Não haverá reposição aos domingos e feriados;
 - b) A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;
 - c) As horas e os dias de efetivo trabalho curricular serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável por sua turma individualmente.
- Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas dentro ou fora da UE, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.

5. BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 2 set. 2010. Seção1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades Escolares a

comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF: 7. ed., Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5. Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 23 dez. 2005. Seção 1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

_____. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de

privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 19 fev. 2014. Seção 1, p.4

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

_____. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 09 jul. 2012. Seção 1, p. 62.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 1 mar. 2016. Seção 1, p.1-6.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907,

s/nº - Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014 com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso do estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75 % (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas

- socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 18 abr. 2013. Seção1, p.9.
- _____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília: DF: 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.
- _____. Secretaria de Estado de Educação. **Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal**. 6. ed. Brasília, DF: [s.n.],2015
- _____. Secretaria de Estado de Educação. **Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**. 1. ed. Brasília, DF: [s.n.],2009.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. **Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017**. Brasília-DF: dez, 2014.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. **Orientação Pedagógica – Educação Especial**. Brasília, DF: [s.n.], 2010.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. **Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem**. Brasília, DF: [s.n.], 2010.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova o Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares – PAAE para o estudante do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do DF em defasagem idade-ano, para o período de 2016/2018. Parecer nº 43/2016-CEDF.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016-CEDF.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico em Serviços Públicos integrados à Educação de Jovens e Adultos, eixo tecnológico Gestão de Negócios, no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, instituição educacional da Rede Pública de Ensino

do Distrito Federal. Parecer nº 50/2016-CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016-CEDF.

_____. Circular nº 1/2016 – SUPLAV: Trata da Lei nº 5586/2016 que dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente.

_____. Circular Conjunta nº 9/2016 – SUPLAV/SUBEB: Ata de Conselho de Classe – Educação Infantil – Registro.

_____. Circular nº 29/2016 – SUPLAV: Atualiza o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – creche e Pré-Escola.

_____. Circular nº 25/2016 – SUPLAV: Divulga o Parecer nº 61/2016 – CEDF (Dia Letivo).

_____. Circular nº 23/2016 – SUPLAV: Divulga a Recomendação nº 3/2016-PROEDUC, 12 de abril de 2016.

_____. Circular Conjunta nº 8/2016 – SUBEB/SUPLAV: Orienta sobre o Acompanhamento da frequência dos estudantes.

6. ACRÔNIMO

Altas Habilidades/Superdotação **(AH/SD)**

Atendimento Educacional Especializado **(AEE)**

Atividades Pedagógicas Complementares **(APC)**

Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**

Câmara de Educação Básica **(CEB)**

Centro de Atendimento Psicossocial **(CAP)**

Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação **(EAPE)**

Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual **(CAP)**

Centro de Atendimento Integral à Criança **(CAIC)**

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez **(CAS)**

Centro de Educação de Jovens e Adultos **(CESAS)**

Centro de Educação da Primeira Infância **(CEPI)**

Centro de Educação Infantil **(CEI)**

Centro de Educação Profissional **(CEP)**

Centro de Educação Profissional Articulado do Guará **(CEPAG)**

Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília **(CEP-EMB)** Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília **(CEP-ETB)**

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia **(CEP-ETC)**

Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Saúde de Planaltina

(CEP- ETSP)

Centro de Ensino Especial **(CEE)**

Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais **(CEEDV)**

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama **(CEMI- Gama)**

Centro de Referência da Assistência Social **(CRAS)**

Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental **(COEIF)**

Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas de Ensino **(COETE)**

Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos **(COEJA)**

Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino **(COSIE)**

Centro Interescolar de Línguas **(CIL)**

Conselho Deliberativo **(CD)**

Conselho de Educação do Distrito Federal **(CEDF)**

Conselho Nacional de Educação **(CNE)**

Coordenação de Gestão de Pessoas **(COGEP)**

Coordenação de Planejamento e Avaliação **(COPAV)**

Coordenação Regional de Ensino **(CRE)**

Declaração Provisória de Transferência **(DEPROV)**

Deficiência Auditiva **(DA)**

Deficiência Física **(DF)**

Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais **(DF/ANE)**

Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais (DF/BNE)	Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT)
Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais (DF/MNE)	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Deficiência Intelectual (DI)	Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação (GEAPLA)
Deficiência Múltipla (DMU)	Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD)
Deficiência Visual (DV)	Jardim de Infância (JI)
Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
Diário Oficial da União (DOU)	Língua Brasileira de Sinais (Libras)
Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE)	Língua Estrangeira Moderna (LEM)
Diretoria de Administração de Pessoas (DIAD)	Língua Portuguesa como Segunda Língua (LPSL)
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA)	Ministério da Educação (MEC)
Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD)	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)
Diretoria de Educação Infantil (DIINF)	Necessidades Educacionais Especiais (NEE)
Diretoria de Educação Especial (DIEE)	Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (NUADIP)
Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar (DISPRE)	Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)
Distúrbio do Processamento de Audiocomunicação (DPAC)	Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (NUCAPE)
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Núcleo de Convivência (NUCON)
Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT)	Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação (NUPADAC)
Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA)	Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (NUTAM)
Escola do Parque da Cidade (PROEM)	Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE)
Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP)	Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos (ENCCEJA)	Programa de Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI)
Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)	Projeto Político Pedagógico (PPP)
Ficha Individual do Aluno e de Transferência (FIAT)	Registro de Avaliação (RAv)

Registro Geral (**RG**)
Sala de Recursos (**SR**)
Sala de Recursos Generalista Bilíngue (**SRGB**)
Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (**SECriança**)
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (**SEDESTMIDH**)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (**SEEDF**)
Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (**SEAA**)
Serviço de Orientação Educacional (**SOE**)
Sistema de Gestão Escolar (**SGE**)
Sistema Informatizado de Matrícula (**SIM**)
Subsecretaria de Educação Básica (**SUBEB**)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (**SUGEP**)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (**SUPLAV**)
Subsecretaria do Sistema Penitenciário do DF (**SESIPE**)
Telematrícula (**TM**)
Transtorno de Conduta (**TC**)
Transtorno de Oposição e Desafio (**TOD**)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (**TDA/H**)
Transtorno Funcional Específico (**TFE**)
Transtorno Global do Desenvolvimento (**TGD**)
Transtorno do Espectro Autista (**TEA**)
Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**UAMA**)
Unidade de Internação (**UI**)
Unidade de Semiliberdade (**USL**)
Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**UVIRT**)
Unidade de Vizinhança Escolar (**UVE**)
Unidade Escolar (**UE**)
Unidade Regional de Educação Básica (**UNIEB**)
Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**UNIGEP**)
Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**UNIPLAT**)
Unidade Prisionais (**UP**)

Secretaria de
Educação



GOVERNO DE
BRASÍLIA